



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR N° 14, de 28 de maio de 1973

Aprova Instruções, a serem observadas pelas sociedades seguradoras, para cumprimento da Resolução CNSP n° 11/72.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 3° da Resolução n° 11, de 19 de dezembro de 1972, do Conselho Nacional de Seguros Privados,

RESOLVE:

I – Aprovar as Instruções anexas, a serem observadas pelas sociedades seguradoras, para o cumprimento da Resolução n° 11, de 19 de dezembro de 1972, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

II – Criar uma Comissão Especial com a incumbência específica de manter atualizado o Plano de Contas ora aprovado, bem como atender as solicitações das sociedades seguradoras relativas à criação de novas contas, constituído de um Representante desta Superintendência, um do Instituto de Resseguros do Brasil e um da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e Capitalização.

III – Revogar todas as Portarias, Circulares, Normas e Instruções, anteriormente expedidas por esta Superintendência ou pelo extinto Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

IV – A presente Circular entra em vigor na data de sua publicação, devendo as sociedades seguradoras adaptar os seus registros contábeis ao Plano de Contas constante do anexo n° I destas Instruções de maneira a obter no encerramento do balancete do 2° trimestre, a sua completa adaptação às novas normas.

DÉCIO VIEIRA VEIGA
Superintendente

INSTRUÇÕES, A SEREM OBSERVADAS PELAS SOCIEDADES SEGURADORAS, PARA O
CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNSP Nº 11/72

CAPÍTULO I

Normas Gerais de Contabilidade

101 – A escrituração deverá incluir todas as operações ou transações que envolvam responsabilidade da sociedade e modifiquem ou possam vir a modificar a composição de seu patrimônio.

102 – As receitas e despesas operacionais, patrimoniais e administrativas serão escrituradas em regime de competência.

103 – A escrituração deverá obedecer ao estabelecido nas presentes Instruções e observar rigorosamente o Plano de Contas constantes do Anexo nº 01.

103.01 – No caso de não constar no Plano de Contas conta específica para o registro contábil da operação ou transação realizada, deverá a sociedade dirigir consulta à Comissão Especial a que se refere a presente Circular, a qual dará à consulta formulada imediata solução.

104 – A escrituração será centralizada na sede da sociedade ou, no caso de sociedade estrangeira, em sua Representação Geral no Brasil.

104.01 – Sem prejuízo do disposto neste item, é permitida a existência de livros de escrituração contábil nas sucursais das sociedades.

105 – São livros auxiliares do sistema de contabilização os registros de emissão e de cobrança de apólices ou bilhetes de seguro, bem como os registros de sinistros ocorridos e respectivos “dossiers”.

CAPÍTULO II

O Plano Contábil

201 – O Plano Contábil classifica as contas em 5 (cinco) grupos, de maneira a separar as contas patrimoniais das contas de resultado, observado o seguinte agrupamento:

Contas Patrimoniais	Grupos 1 e 2		
Contas de Resultado	{	operacional	Grupos 3 e 4
		patrimonial	Grupos 5 e 6
		administrativo	Grupos 7 e 8
Contas Especiais	Grupos 9 e 0		

201.01 – Os grupos 1, 3, 5 e 7 representam as contas de saldo de natureza devedora e os grupos 2, 4, 6 e 8 representam as contas de saldos de natureza credora.

202 – Os “grupos” compreendem vários “subgrupos”, os quais se desdobram em “contas” e estas em “subcontas”.

203 – O plano geral de codificação das contas prevê o emprego de três códigos distintos:

203.01 – O primeiro código, constituído por um número de 4 (quatro) algarismos, indica, da esquerda para a direita:

- 1º algarismo – o grupo
- 2º algarismo – o subgrupo
- 3º algarismo – a conta
- 4º algarismo – a subconta

203.02 – O segundo código, constituído por um número de 2 (dois) algarismos, indica o ramo ou modalidade de seguro e é empregado nas contas de resultado operacional (grupos 3 e 4) e, excepcionalmente, em algumas contas patrimoniais (grupos 1 e 2).

203.03 – O terceiro código, em princípio de uso facultativo, será utilizado pelas sociedades seguradoras para as indicações que julgarem necessárias às suas apurações e levantamentos contábeis, estatísticos ou de outra natureza.

203.31 - A SUSEP poderá estabelecer códigos para identificação de estabelecimentos bancários, de corretores de seguros e de outros correntistas, a serem obrigatoriamente utilizados pelas sociedades.

CAPÍTULO III

Contas Patrimoniais

301 – As contas patrimoniais (grupos 1 e 2) compreendem o Ativo e o Passivo e se dividem nos seguintes subgrupos:

Grupo 1 – Ativo

- Subgrupo 11 – Imobilizado
- Subgrupo 12 – Realizável – Capital a realizar
- Subgrupo 13 – Realizável – Vago
- Subgrupo 14 – Realizável – Aplicações
- Subgrupo 15 – Realizável – Contas Correntes
- Subgrupo 16 – Realizável – Contas de Regularização
- Subgrupo 17 – Disponível
- Subgrupo 18 – Pendente
- Subgrupo 19 – Contas de Compensação

Grupo 2 – Passivo

- Subgrupo 21 – Não exigível – Capital e Reservas
- Subgrupo 22 – Não exigível – Depreciações e Previsões
- Subgrupo 23 – Reservas Técnicas
- Subgrupo 24 – Exigível – Contas Garantidas
- Subgrupo 25 – Exigível – Contas Correntes
- Subgrupo 26 – Exigível – Contas de Regularização
- Subgrupo 27 – Exigível – Vago
- Subgrupo 28 – Pendente
- Subgrupo 29 – Contas de Compensação

302 – Ativo Imobilizado (Subgrupo 11)

302.01 – No subgrupo 11 serão classificadas as imobilizações diretamente ligadas às atividades operacionais da sociedade tais como imóveis de uso próprio, instalações e equipamentos, móveis, máquinas e utensílios e outras imobilizações, bem como os imóveis garantidores de reservas técnicas, cujo vínculo à SUSEP esteja devidamente inscrito no competente Registro de Imóveis (parágrafo único do artigo 85 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, observado o seguinte desdobramento por contas:

- Conta 111 – Imóveis para uso próprio
- Conta 112 – Imóveis vinculados à SUSEP
- Conta 113 – Instalações e equipamentos
- Conta 114 - Móveis, máquinas e utensílios
- Conta 115 – Veículos
- Conta 118 - Outras imobilizações
- Conta 119 – Depósitos contratuais

302.02 – Bens Imóveis

- Conta 111 – Imóveis para uso próprio
- Conta 112 – Imóveis vinculados à SUSEP

302.021 – Os imóveis deverão figurar pelo custo de aquisição ou de construção, acrescido das despesas acessórias (assim entendidas as referentes ao imposto de transmissão, à escritura e respectivo registro e às comissões de corretagem), bem como de reavaliação aprovada pela SUSEP (artigo 125 do Decreto-lei nº 2.063, de 07-03-40) ou pela Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas – COFIE (Decretos-leis nº 1.115, de 24-07-70 e nº 1.182, de 16-07-71 e Resolução COFIE nº 3, de 17-12-71) e, ainda, da correção monetária, até o limite atingido pela aplicação dos coeficientes fixados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

302.03 – Bens Móveis

- Conta 113 – Instalações e Equipamentos
- Conta 114 – Móveis, máquinas e utensílios
- Conta 115 – Veículos

302.031 – As “instalações e equipamentos”, os “móveis, máquinas e utensílios” e os “veículos” deverão figurar pelo custo de aquisição, acrescido das importâncias correspondentes às correções monetárias.

302.04 – Outros Bens

- Conta 118 – Outras imobilizações
- Conta 119 – Depósitos contratuais

302.041 – As “outras imobilizações” e os “depósitos contratuais” deverão figurar por seus respectivos valores.

303 – Ativo Realizável – Capital a realizar (Subgrupo 12).

303.01 – No subgrupo 12 serão classificados os débitos de acionistas relativos ao capital não integralizado. Este subgrupo compreende apenas a seguinte conta:

- Conta 121 – Acionista conta capital

304 – Ativo Realizável – Aplicações (Subgrupo 14).

304.01 – No subgrupo 14 serão classificados os investimentos efetuados pela sociedade, compreendendo os imóveis para renda ou venda (não vinculados à SUSEP em garantia de reservas técnicas), os títulos mobiliários, os empréstimos com garantia real, os títulos a receber, os depósitos bancários a prazo ou em contas vinculadas, bem como outros depósitos, observado o seguinte desdobramento por contas:

- Conta 141 – Imóveis para renda ou venda
- Conta 142 – Imóveis sob promessa de venda
- Conta 143 – Título da dívida pública
- Conta 144 – Títulos mobiliários
- Conta 145 – Aplicações e incentivos fiscais
- Conta 146 – Empréstimos garantidos
- Conta 147 – Títulos a receber
- Conta 148 – Bancos conta depósitos – a prazo ou vinculados
- Conta 149 – Depósitos diversos

304.02 – Conta 141 - Imóveis para renda ou venda

304.021 – Os imóveis deverão figurar pelo custo de aquisição ou de construção, acrescido das despesas acessórias (assim entendidas às referentes ao imposto de transmissão, à escritura e respectivo registro e às comissões de corretagem), bem como de reavaliação aprovada pela SUSEP (artigo 125 do Decreto-lei nº 2.063, de 07-03-1940) ou pela Comissão de Fusão e Incorporação de Empresas – COFIE (Decretos-leis nº 1.115, de 24-07-70 e nº 1.182, de 16-07-71 e Resolução COFIE nº 3, de 17-12-71).

304.022 – No caso de liberação concedida pela SUSEP de imóveis integrantes da cobertura de reservas técnicas (e que como tal estejam classificados no subgrupo 11 – ativo imobilizado), deverão as sociedades proceder aos devidos ajustamentos contábeis, transferindo-os para o subgrupo 14, mantidas as correções monetárias já contabilizadas.

304.03 – Conta 142 – Imóveis sob promessa de venda.

304.031 – Os imóveis sob promessa de venda deverão figurar pelo valor da venda, da qual serão deduzidas as amortizações efetuadas.

304.032 – A diferença para maior que se verificar entre o preço de venda e o registro contábil do custo do imóvel (lucro) será registrada no subgrupo 28 (conta 2871 – Lucro a regularizar pela venda de imóveis sob promessa de venda), devendo o lucro apurado ser apropriado à conta de receita (código 6911), à medida que forem sendo recebidas as respectivas prestações.

304.033 – A diferença para menor que se verificar entre o preço da venda e o registro contábil do custo do imóvel (prejuízo) será registrada no subgrupo 18 (conta 1871) – Prejuízo a regularizar pela venda de imóveis sob promessa de venda), devendo o prejuízo apurado ser apropriado à conta de despesa (código 5911), à medida que forem sendo recebidas as respectivas prestações.

304.04 – Conta 143 – Títulos da dívida pública.

304.041 – Os títulos da dívida pública deverão figurar pelo custo da aquisição, sendo permitido, no caso das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (O.R.T.N) adquiridas em atendimento da programação estabelecida para a cobertura das reservas técnicas não comprometidas, adicionar mensalmente ao custo de aquisição a competente correção monetária.

304.05 – Conta 144 – Títulos mobiliários

304.051 – As ações, debêntures e demais títulos de renda deverão figurar pelo custo de aquisição, acrescido, se for o caso, da reavaliação aprovada pela Comissão de Fusão e Incorporação de

Empresas – COFIE (Decretos-leis nº 1.115, de 24-07-70 e nº 1.182, de 16-07-71 e Resolução COFIE nº 3, de 17-12-71).

304.052 – As novas ações e cotas de capital recebidas pela sociedade como bonificação deverão ser inscritas pelo respectivo valor nominal.

304.053 – As novas ações e cotas de capital de empresas coligadas, subsidiárias ou dependentes recebidas pela sociedade como bonificação proveniente de aumento de capital por incorporação da correção monetária de seu ativo imobilizado ou pela incorporação de outras reservas e fundos, deverão ser inscritas pelo respectivo valor nominal, em contra-partida com a conta 2151 (Reserva para aumento de capital – Ações Bonificadas).

304.054 – Verificando-se, no encerramento do trimestre, que o valor total das ações de empresas de capital aberto, com negociação diária em Bolsa de Valores, com base na cotação naquela data, é superior ao valor total de aquisição desses títulos, a sociedade poderá registrar esse acréscimo na conta 1449 (Flutuação de Valores Mobiliários) em contra-partida com a conta 2180 (Reserva de Flutuação de Valores Mobiliários).

304.055 – Verificando-se, no encerramento do exercício, que o valor total dos títulos mobiliários, com base na cotação naquela data, é inferior ao valor de aquisição desses títulos, a sociedade constituirá obrigatoriamente uma previsão em valor igual à desvalorização apurada (“conta 5810 – Despesas Patrimoniais Diversas – Previsão para Oscilação de Títulos” em contra-partida com a “conta 2270 – Depreciações e Previsões – Provisão para Oscilação de Títulos”).

304.06 – Conta 145 – Aplicações de Incentivos Fiscais.

304.061 – As aplicações de incentivos fiscais deverão figurar pelos valores dos depósitos efetuados e permanecerão nesta conta até o efetivo recebimento das correspondentes ações ou títulos equivalentes.

304.07 – Conta 148 – Empréstimos Garantidos.

304.071 – Os empréstimos garantidos (Empréstimos hipotecários, Empréstimos sob caução de títulos, Empréstimos sob garantia de apólices de seguro de vida, Outros empréstimos com garantia) deverão figurar por seus respectivos saldos, excluídos a correção monetária e os juros e outras taxas contratuais.

304.08 – Conta 147 – Títulos a Receber

304.081 – As quantias correspondentes às notas promissórias relativas aos prêmios de seguros de Responsabilidade Civil Obrigatória de Veículos Automotores de Vias Terrestres, a que se referem os itens 13 e 17 das Normas aprovadas pela Resolução nº 4, de 27 de junho de 1972, do Conselho Nacional de Seguros Privados, serão transferidas da conta 181 (Ativo Pendente – Apólices Emitidas) para esta após o pagamento pelo segurado da primeira prestação do prêmio.

304.082 – Verificando-se, no encerramento do exercício, a existência de notas promissórias não pagas decorridos mais de 30 (trinta) dias após o seu vencimento, deverão as sociedades constituir a competente “Previsão para devedores duvidosos” em montante correspondente ao valor dessas notas promissórias (item 4.04 das Normas aprovadas pela Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 1972, do Conselho Nacional de Seguros Privados).

304.09 – Conta 148 – Bancos conta depósitos a prazo ou vinculados.

304.091 – Serão registrados nesta conta, em suas várias subcontas:

a) na subconta 1481 – os depósitos em conta a prazo fixo;

b) na subconta 1483 – os depósitos relativos aos recolhimentos correspondentes ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) de ‘-empregados não optantes’;

c) na subconta 1485 – os depósitos no Banco do Brasil S.A relativos aos pagamentos efetuados por acionistas pelas subscrições de capital, os quais permanecerão nesta subconta até a aprovação governamental do aumento do capital e posterior liberação pela SUSEP, por solicitação da sociedade, desses depósitos.

304.10 – Conta 149 – Depósitos Diversos.

304.101 - Serão registrados nesta conta, em suas várias subcontas:

a) na subconta 1491 – os depósitos no Instituto de Resseguros do Brasil para aquisição de ações desse Instituto;

b) na subconta 1492 – os depósitos no Instituto de Resseguros do Brasil relativos ao Fundo Geral de Garantia Operacional F.G.G.O.;

c) na subconta 1493 – os depósitos especiais no Instituto de Resseguros do Brasil;

d) na subconta 1498 – os empréstimos e depósitos compulsórios;

e) na subconta 1499 – outros depósitos não classificados nas subcontas acima.

305 – Contas Correntes (Subgrupo 15) – Ver item 318.

306 – Ativo Realizável – Contas de Regularização (Subgrupo 16).

306.01 – No subgrupo 16 serão classificados os débitos de terceiros para com a sociedade (não incluídos no subgrupo 15 – Ativo Realizável – Contas Correntes) relativos aos valores que, por força da contabilização em regime de competência, forem computadas nas contas de resultado operacional ou patrimonial, no encerramento do exercício, observando-se o seguinte desdobramento por contas:

Conta 161 – Prêmio puro a receber

Conta 162 – Aluguéis a receber

Conta 163 – Juros, Dividendos e Bonificações a receber

Conta 164 – Banco do Brasil S. A – Depósitos Dividendos não reclamados

Conta 165 – Contas a receber

Conta 166 – Imposto de Renda na Fonte, a recuperar

Conta 167 – Salvados e Ressarcimentos, a regularizar

306.02 – Conta 161 – Prêmio puro a receber.

306.021 – Serão registrados nesta conta, no encerramento do exercício, as parcelas dos prêmios de seguros de vida correspondentes ao “Prêmio Puro”.

306.03 – Conta 162 – Aluguéis a receber

Conta 163 – Juros, Dividendos e Bonificações a receber

Conta 165 – Contas a receber

306.031 – Serão registradas nesta conta as receitas relativas ao exercício e cujos pagamentos ainda não foram efetuados à sociedade.

306.04 – Conta 164 – Banco do Brasil S.A – Depósitos Dividendos não reclamados

306.041 – Serão registrados nesta conta os dividendos não pagos aos acionistas, decorrido o prazo previsto em lei.

306.05 – Conta 166 – Imposto de Renda na Fonte a recuperar.

306.51 – Destina-se esta conta ao registro das quantias dispendidas pela sociedade em desconto na fonte pagadora mas que, por força de dispositivo legal, poderá a sociedade recuperar dos beneficiários de pagamentos que efetue.

306.06 – Conta 167 – Salvados e Ressarcimentos a regularizar.

306.061 – Na subconta 1671 serão consignados os valores atribuídos aos salvados de veículos (seguros do ramo automóvel), que fiquem em poder e propriedade da sociedade, para oportuna alienação.

306.062 – Na subconta 1677 – serão consignados os valores atribuídos aos salvados dos demais ramos de seguro que fiquem em poder e propriedade da sociedade, para oportuna alienação.

306.063 – Na subconta 1678 poderão as sociedades registrar os valores relativos às ações de ressarcimentos, somente após transitar em julgado a decisão judicial.

307 – Ativo Disponível (Subgrupo 17)

307.01 – No subgrupo 17 serão classificados os valores em Caixa e em trânsito, bem como os depósitos em estabelecimentos bancários em conta de movimento, observado o seguinte desdobramento por conta:

Conta 171 – Caixa

Conta 172 – Valores e ordens de pagamento, em trânsito

Conta 173 – Bancos conta depósito – País

Conta 174 – Bancos conta depósito – Exterior

Conta 177 – Títulos da Dívida Pública Federal a curto prazo

307.02 – Conta 171 – Caixa.

307.021 – Nesta conta figurarão apenas os valores existentes na caixa da sociedade, não sendo admitido o lançamento como “débito” dos cheques nominativos destinados a pagamento a terceiros e, conseqüentemente, os pagamentos efetuados relativos a esses cheques.

307.03 – Conta 172 – Valores e Ordens de Pagamento em Trânsito.

307.031 – Serão registradas nesta conta os valores em trânsito e as ordens de pagamento emitidas pela sociedade.

307.04 – Conta 173 – Bancos conta depósito – País

Conta 174 – Bancos conta depósito – Exterior

307.041 – Serão registrados nestas contas os valores correspondentes aos depósitos efetuados (inclusive os relativos aos prêmios e emolumentos de notas de seguro cobradas), bem como as retiradas por cheques emitidos e/ou ordens de pagamento autorizadas.

307.042 – Quanto aos depósitos em Bancos no Exterior, em moeda estrangeira, deverá a sociedade observar o disposto no item 320.

307.05 – Conta 177 – Títulos de Dívida Pública Federal a curto prazo.

307.051 – Serão registrados nesta conta os valores correspondentes às letras do Tesouro Nacional adquiridas pela sociedade.

307.052 – Os valores das Letras do Tesouro Nacional corresponderão ao custo de aquisição (excluído o desconto), computando-se os eventuais lucros quando da liquidação ou venda na respectiva conta de resultado (conta 623 – Receita com Letras do Tesouro Nacional).

308 – Contas Pendentes (Subgrupo 18).

308.01 – No subgrupo 18 serão classificadas as contas ativas, bem como as despesas operacionais, patrimoniais e administrativas diferidas ou seja, aquelas despesas pagas ou creditadas mas que efetivamente, parcial ou totalmente, referem-se a exercícios futuros, observado o seguinte desdobramento por conta:

Conta 181 – Apólices Emitidas

Conta 183 – Depósitos Judiciais e Fiscais

Conta 184 – Despesas de Organização e Implantação

Conta 185 – Almoxarifado

Conta 186 – Despesas de exercícios futuros

Conta 187 – Outras contas pendentes

Conta 188 – Conta de resultado do Exercício

Conta 189 – Lucros e Perdas

308.02 – Conta 181 – Apólices Emitidas

308.021 – As quantias correspondentes aos prêmios, custo de apólices, adicional de fracionamento e impostos das apólices, faturas ou contas mensais emitidas pela sociedade serão registradas, por seu valor total, a débito desta conta e a crédito da conta 281 – Prêmios e Emolumentos a Realizar.

308.022 – Quando do .. recebimento do aviso bancário de pagamento das notas de seguros, deverão as sociedades efetuar o competente registro contábil de débito do estabelecimento bancário encerrado da cobrança e de crédito nesta conta.

308.023 – As quantias correspondentes às apólices devolvidas às sociedades pelos estabelecimentos bancários encarregados de suas cobranças, por não terem sido efetuados pelos segurados os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos nas normas vigentes, deverão ser estornadas, procedendo-se ao lançamento inverso ao indicado no item 308.021.

308.024 – Excetuam-se do disposto nos subitens acima, os seguros de Responsabilidade Civil Obrigatória de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres, a que se referem os itens 13 e 17 das Normas aprovadas pela Resolução CNSP nº 4, de 27 de junho de 1972, (Ver item 1.23 das Normas de Escrituração aprovadas pela Resolução CNSP nº 11, de 19-12-72).

Nota: Ver item 403.03.

308.03 – Conta 183 – Depósitos judiciais e fiscais

308.031 – Serão registrados nesta conta, em suas várias subcontas, os depósitos judiciais e fiscais efetuados pela sociedade.

308.04 – Conta 184 – Despesas de organização e implantação

308.041 – Serão registradas nesta conta a despesas de organização e implantação da sociedade, desde que no total não excedam de 10% (dez por cento) do capital realizado; tais despesas serão amortizadas em parcelas anuais de 20% (vinte por cento).

308.042 – Não serão computadas nesta conta as despesas de instalação e de reinstalação da sede e/ou sucursais da sociedade.

308.05 – Conta 185 – Almoxarifado

308.051 – Destina-se esta conta ao registro dos valores dos materiais de expediente (inclusive propostas, apólices, etc.) e outros indispensáveis ao funcionamento da sociedade.

308.052 – A sociedade deverá promover periodicamente levantamento dos estoques existentes a fim de proceder aos competentes lançamentos contábeis de “despesa”.

308.06 – Conta 186 – Despesas de Exercícios Futuros

308.061 – Esta conta, de movimentação periódica por ocasião do encerramento do balanço anual, destina-se ao registro das despesas diferidas, ou seja, daquelas despesas pagas ou creditadas no exercício mas que efetivamente, parcial ou totalmente, referem-se a exercícios futuros.

308.07 – Conta 187 – Outras contas pendentes.

308.071 – A subconta 1871 destina-se ao registro do “prejuízo” a regularizar pela venda de imóveis sob promessa de venda (ver item 304.033).

308.072 – A subconta 1879 destina-se ao registro de outras contas pendentes não incluídas em contas específicas.

308.08 – Conta 188 – Contas de resultado do exercício.

308.081 – Serão registradas, nas respectivas subcontas, as somas dos saldos das contas de resultado operacional, patrimonial e de despesas administrativas, compreendidas nos grupos 3, 5 e 7.

308.082 – Esta conta é utilizada exclusivamente nos balancetes mensais ou trimestrais.

308.09 – Conta 189 – Lucros e Perdas.

308.091 – Na subconta 1891 será registrado o prejuízo verificado no exercício, acumulado esse valor com prejuízos anteriores, porventura existentes. Nessa hipótese deverá ser apresentada à assembléia geral dos acionistas, pela Diretoria, proposta para compensação desses prejuízos, mediante a utilização de reservas livres existentes e/ou eventuais saldos da reserva de correção monetária do ativo imobilizado.

308.092 – Na subconta 1892 será registrado o prejuízo verificado no exercício nas operações de sucursais no Exterior, acumulado esse valor com prejuízos anteriores, porventura existentes.

309 – Contas de Compensação (subgrupo 19) – Ver item 319.

310 – Passivo não Exigível, Capital e Reservas (Subgrupo 21).

310.01 – No subgrupo 21 serão classificados o capital social realizado ou a realizar, aprovado ou pendente de aprovação governamental, e as reservas legais ou estatutárias constituídas, observando o seguinte desdobramento:

Conta 211 – Capital

Conta 212 – Aumento de Capital (em aprovação)

Conta 213 – Reserva para integridade do capital

Conta 214 – Reserva de correção monetária

Conta 215 – Reserva para aumento de capital
Conta 216 – Outras Reservas Estatutárias
Conta 218 – Reserva de Flutuação de Valores Mobiliários
Conta 219 – Outras Reservas

301.02 – Conta 211 – Capital
 Conta 212 – Aumento de capital (em aprovação)

310.021 – Na conta 211 deverá figurar o capital social aprovado pelos órgãos governamentais, independentemente de sua realização integral.

310.022 – Na conta 212 figurará o aumento de capital social aprovado pela Assembléia Geral dos acionistas, permanecendo o valor nessa conta, até a publicação, no Diário Oficial da União, da certidão de arquivamento, no órgão de Registro do Comércio, dos atos relativos à aprovação governamental do aumento de capital.

310.023 – Tratando-se de aumento de capital mediante incorporação de reserva de correção monetária do ativo imobilizado e outras reservas e fundos disponíveis, deverá a sociedade, na data da Assembléia Geral dos acionistas que aprovar o aumento do capital, proceder a transferência dos valores integrantes do aumento de capital de suas respectivas contas para a conta 212.

310.024 – Tratando-se de aumento de capital mediante subscrição em dinheiro, deverão as sociedades registrar o aumento de capital na conta 212 em contra-partida com a conta 121 (Acionistas – Conta Capital).

310.024.01 – Os pagamentos efetuados pelos acionistas por conta de suas subscrições serão, na forma da lei, depositados em conta especial vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo as sociedades procederem em sua contabilidade aos seguintes lançamentos:

- a) Debitar a subconta 1485 – Banco conta Depósito de Capital – pelo valor de depósito efetuado;
- b) Creditar a subconta 2485 – Depósitos de Terceiros – Acionistas conta depósito de capital.

310.024.02 – Esse registro contábil repetir-se-á em relação a todos os pagamentos efetuados pelos acionistas até a aprovação governamental do aumento do capital.

310.025 – Aprovado o aumento do capital social (Ver item 310.022) deverá a sociedade proceder aos devidos ajustamentos contábeis transferindo da conta 212 para a conta 211 a quantia correspondente ao aumento do capital.

310.025.01 – No caso de aumento de capital com subscrição em dinheiro, deverão as sociedades, para regularização, proceder aos seguintes lançamentos contábeis:

- a) Debitar a subconta 2485 – Depósitos de Terceiros – Acionistas conta depósito de capital, pelos valores dos pagamentos efetuados e depositados no Banco do Brasil S.A.;
- b) Creditar a conta 121 – Acionistas conta Capital, pela mesma quantia.

310.025.02 – Os pagamentos efetuados pelos acionistas, após a aprovação governamental do aumento de capital, relativos às suas cotas de capital, serão registrados diretamente nas respectivas contas específicas.

310.03 – Conta 213 – Reserva para Integridade do Capital.

310.031 – A reserva legal para integridade do capital será obrigatoriamente constituída pela dedução de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos verificados em cada exercício. Essa dedução

deixará de ser obrigatória logo que a reserva constituída atingir 20% (vinte por cento) do capital social (artigo 130 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940).

310.04 – Conta 214 – Reserva de Correção Monetária

310.041 – Nas subcontas 2141 e 2144 serão registradas as quantias correspondentes à correção monetária do valor original dos bens integrantes do ativo imobilizado da sociedade, no limite das variações resultantes da aplicação dos coeficientes fixados anualmente pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

310.041.01 – O resultado da correção monetária, efetuada obrigatoriamente em cada ano, permanecerá nessa conta até sua aplicação no aumento do capital social.

310.041.02 – A variação do ativo correspondente ao valor da correção monetária será obrigatoriamente compensada por prejuízos verificados, devendo, nessa hipótese, a sociedade proceder aos devidos ajustamentos contábeis.

310.042 – Nas subcontas 2145 e 2146 serão registradas as quantias correspondentes à correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e de depósitos a prazo fixo.

310.05 – Conta 215 – Reserva para aumento de capital.

310.051 – Na subconta 2151 serão registrados os valores correspondentes às ações bonificadas atribuídas à sociedade por outras empresas, no caso de aumento de capital dessas empresas por incorporação de correção monetária de seu ativo imobilizado ou pela incorporação de outras reservas e fundos, na hipótese de a sociedade optar pela apropriação dessas bonificações a aumento de capital.

310.051.01 – Tratando-se de empresas coligadas, subsidiárias ou dependentes, é obrigatória a apropriação do valor de ações recebidas como bonificação a aumento de capital (Item 4.03.3 das Normas Gerais de Contabilidade aprovadas pela Resolução nº 11, de 19-12-72, do Conselho Nacional de Seguros Privados).

310.052 – Na subconta 2152 serão registradas as quantias que, por deliberação dos acionistas, forem destinadas a futuros aumentos do capital social, provenientes de lucros auferidos pela sociedade.

310.06 – Conta 216 – Outras reservas estatutárias.

310.061 – Destina-se a conta 216 ao registro contábil das reservas constituídas pela sociedade em obediência às disposições de seu estatuto social. O desdobramento por “subcontas” far-se-á atendendo à especificação de cada sociedade.

310.07 – Conta 218 – Reserva de Flutuação de Valores Mobiliários – Ver Item 304.054.

310.08 – Conta 219 – Outras Reservas e Fundos.

310.081 – Na subconta 2191 serão registrados os valores correspondentes ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço “de empregados não optantes”.

310.089 – Na subconta 2199 serão consignados os valores correspondentes a outras reservas e fundos constituídos, não incluídos em contas específicas.

311 – Passível Não Exigível – Depreciações e Previsões (Subgrupo 22).

311.01 – No subgrupo 22 serão classificadas as depreciações acumuladas (inclusive as correspondentes correções monetárias) relativas aos imóveis, instalações e equipamentos, móveis e

utensílios e veículos, e ainda, as previsões constituídas para atender a eventuais perdas dos valores ativos, observado o seguinte desdobramento por contas:

- Conta 221 – Depreciações acumuladas de Imóveis
- Conta 223 – Depreciações acumuladas de Instalações e Equipamentos
- Conta 224 – Depreciações acumuladas de Móveis, Máquinas e Utensílios
- Conta 225 – Depreciações acumuladas de Veículos
- Conta 227 – Previsão para Oscilação de Títulos
- Conta 228 – Previsão para Devedores Duvidosos

311.02 – Depreciações Acumuladas

- Conta 211 – Depreciações acumuladas de Imóveis
- Conta 223 – Depreciações acumuladas de Instalações e Equipamentos
- Conta 224 – Depreciações acumuladas de Móveis, Máquinas e Utensílios
- Conta 225 – Depreciações acumuladas de Veículos

311.021 – As depreciações efetuadas, que constituirão despesas do exercício classificadas no subgrupo 79, serão calculadas às seguintes taxas anuais:

- a) imóveis 2%
- b) instalações e equipamentos 10%
- c) móveis, máquinas e utensílios10%
- d) veículos20%

311.02 – Concomitantemente com o registro das depreciações efetuadas deverão as sociedades proceder o devido registro da competente correção monetária das depreciações, bem como da depreciação da correção monetária.

311.03 – Conta 227 – Previsão para Oscilação de Títulos.

311.031 – Verificando-se, no encerramento do exercício, que o valor dos títulos mobiliários, com base na cotação naquela data, é inferior ao valor de aquisição desses títulos, a sociedade constituirá, obrigatoriamente, uma “previsão” em valor igual à desvalorização apurada, procedendo aos seguintes lançamentos contábeis:

a) debitar a conta 5810 – Despesas Patrimoniais Diversas – Previsão para Oscilação de Títulos – pelo valor da desvalorização apurada;

b) creditar a conta 2270 – Depreciações e Previsões – Previsão para Oscilação de Títulos, pela mesma quantia.

311.032 – a desvalorização apurada constituirá despesa do exercício.

311.04 – Conta 228 – Previsão para Devedores Duvidosos.

311.041 – No encerramento do exercício deverá a sociedade, se for o caso, constituir previsão para devedores duvidosos, observado o seguinte critério.

311.041.01 – Os créditos de liquidação duvidosa deverão ser avaliados de conformidade com o valor da realização, constituindo-se a “previsão” por quantia correspondente a diferença apurada.

311.041.02 – Os créditos de liquidação duvidosa serão assim considerados quando os devedores estiverem sob o regime falimentar ou concordatário e, ainda:

a) no caso de sociedade de seguros, se estas estiverem sob regime de liquidação, em virtude de cessação compulsória de operações;

b) notas promissórias relativas aos seguros a que se referem os itens 13 e 17 das Normas aprovadas pela Resolução nº 04, de 27 de junho de 1972, do Conselho Nacional de Seguros Privados, que não tiverem sido pagas até 30 dias após seu vencimento.

312 – Reservas Técnicas (Subgrupo 23)

312.01 – No subgrupo 23 serão classificadas as reservas técnicas constituídas pela sociedade seguradora, na forma do disposto na Resolução nº 05, de 21 de julho de 1971, do Conselho Nacional de Seguros Privados, observado o seguinte desdobramento por contas:

- Conta 231 – Reserva de Riscos não Expirados
- Conta 232 – Reserva Matemática
- Conta 234 – Reserva de Sinistros a Liquidar
- Conta 235 – Reserva de Seguros Vencidos
- Conta 237 – Fundo de Garantias de Retrocessões

312.011 – As reservas técnicas relativas aos resseguros recebidos do mercado do exterior mas que fiquem retidas em poder das sociedades cedentes, serão classificadas nesse subgrupo, nas contas respectivas, em contra-partida com a conta 1534 (Seguradoras – Exterior – Conta Retenção de Reservas Técnicas - Moeda Estrangeira).

312.012 – As reservas técnicas relativas aos resseguros cedidos ao mercado exterior, e que, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, ficarão integralmente retidas no País, serão classificadas na conta 2533 – Seguradoras do Exterior – Conta Retenção de Reservas Técnicas.

313 – Passível Exigível – Contas Garantidas (Subgrupo 24).

313.01 – No subgrupo 24 serão classificadas as obrigações da sociedade por empréstimos contraídos e/ou depósitos recebidos de terceiros, observado o seguinte desdobramento por contas:

- Conta 247 – Empréstimos Garantidos
- Conta 248 – Depósitos de Terceiros

313.02 – Conta 247 – Empréstimos Garantidos

313.021 – Esta conta, que se destina ao registro das obrigações assumidas pela sociedade, desdobra-se nas seguintes subcontas:

- Subconta 2471 – Empréstimos Hipotecários
- Subconta 2472 – Empréstimos Sob Caução de Títulos
- Subconta 2474 – Compromissos Imobiliários
- Subconta 2475 – Empréstimos Bancários
- Subconta 2479 – Outros Empréstimos Com Garantia

313.022 – A subconta 2471 – Empréstimos Hipotecários – destina-se ao registro dos compromissos decorrentes de empréstimos hipotecários de imóveis de propriedade da sociedade ou dos compromissos decorrentes da dívida hipotecária pela compra de imóveis.

313.023 – A subconta 2472 – Empréstimos Sob Caução de Títulos – destina-se ao registro dos empréstimos contraídos pela sociedade com a garantia de caução de títulos.

313.024 – A subconta 2474 – Compromissos Imobiliários – destina-se ao registro dos compromissos assumidos pela sociedade conseqüente de promessa de compra e venda de imóveis.

313.025 – A subconta 2475 – Empréstimos Bancários – destina-se ao registro dos empréstimos contraídos pela sociedade em estabelecimentos bancários garantidos apenas por avais.

313.026 – A subconta 2479 – Outros Empréstimos Com Garantia – destina-se ao registro de outras obrigações da sociedade que não as especificadas nas subcontas acima mencionadas.

313.03 – Conta 248 – Depósitos de Terceiros.

313.031 – Na subconta 2485 – Acionistas Conta Depósito de Capital – serão registrados os pagamentos efetuados pelos acionistas por conta de suas subscrições em aumento de capital, os quais serão, na forma da lei, depositados no Banco do Brasil S. A., em conta especial vinculada (Ver Item 310.02).

313.032 – Na subconta 2489 – Outros depósitos de terceiros – serão registrados os eventuais depósitos efetuados por terceiros na sociedade e que não sejam incluídos no subgrupo 25 (Contas Correntes).

314 – Passivo Exigível – Contas Correntes (Subgrupo 25). Ver item 318.

315 – Passivo Exigível – Conta de Regularização (Subgrupo 26).

315.01 – No subgrupo 26 serão classificados os créditos de terceiros na sociedade (não incluídos no subgrupo 25 – Passivo Exigível – Contas Correntes) relativos aos valores que, por força da contabilização em regime de competência, forem computados nas contas de resultado operacional, patrimonial ou administrativo, observando-se o seguinte desdobramento por contas:

Conta 261 – Prêmios a restituir

Conta 262 – Aluguéis a pagar

Conta 263 – Juros, Dividendos e Bonificações a pagar

Conta 264 – Participações e Gratificações a pagar

Conta 265 – Contas a pagar

Conta 266 – Provisão para Imposto de Renda

Conta 267 – Impostos e Contribuições a recolher

Conta 269 – Outras exigibilidades

315.02 – Serão registradas nesta conta, em suas várias subcontas, as despesas e/ou débitos da sociedade, relativos ao exercício, cujos pagamentos ainda não tenham sido efetuados.

316 – Contas Pendentes (Subgrupo 28)

316.01 – No subgrupo 28 serão classificadas as contas passivas pendentes, bem como as receitas operacionais, patrimoniais e administrativas diferidas, ou seja, aquelas receitas contabilizadas no exercício mas que efetivamente, parcial ou totalmente, referem-se a exercícios futuros, observado o seguinte desdobramento por conta:

Conta 281 – Prêmios e Emolumentos a realizar

Conta 286 – Receitas e Exercícios futuros

Conta 287 – Outras contas pendentes

Conta 288 – Contas de Resultado do Exercício

Conta 289 – Lucros e Perdas

316.02 – Conta 281 – Prêmios e Emolumentos a realizar.

316.021 – As quantias correspondentes aos prêmios, custo de apólice, juros de fracionamento e impostos das apólices, faturas ou contas mensais emitidas pela sociedade serão registradas a crédito desta conta e a débito da conta 181 – Apólices emitidas, observando-se o seguinte desdobramento por subcontas:

- Subconta 2811 – Prêmios (sociedade líder)
- Subconta 2812 – Prêmios (cosseguradoras)
- Subconta 2813 – Adicional fracionamento
- Subconta 2814 – Custo da apólice
- Subconta 2817 – I.O.F.

316.022 – Quando do recebimento do aviso bancário de pagamento das notas de seguros, deverão as sociedades efetuar o competente registro contábil de crédito nas contas de resultado operacional e de débito nesta conta.

316.023 – As quantias correspondentes às apólices devolvidas pelos estabelecimentos bancários encarregados de suas cobranças, por não terem sido efetuados pelos segurados os respectivos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos nas normas vigentes, deverão ser estornadas, procedendo-se ao competente lançamento, na forma indicada no item 308.023.

316.03 – Conta 286 – Receitas de exercícios futuros.

316.031 – Esta conta, de movimentação periódica por ocasião do encerramento do balanço, destina-se ao registro das receitas diferidas, ou seja, daquelas receitas realizadas no exercício mas que efetivamente, total ou parcialmente, referem-se a exercícios futuros.

316.04 – Conta 287 – Outras contas pendentes.

316.041 – A subconta 2871 – destina-se ao registro do “lucro a regularizar pela venda de imóveis sob promessa de venda” (Ver item 304.032)

316.042 – A subconta 2875 – destina-se ao registro da cobrança antecipada de prêmios nos casos permitidos.

316.043 – A subconta 2879 destina-se ao registro de outras pendentes não incluídas em conta específicas.

316.05 – Conta 288 – Contas de Resultado do Exercício.

316.051 – Serão registradas, nas respectivas subcontas, as somas dos saldos das contas de resultado operacional, patrimonial e de receitas administrativas, compreendidas nos grupos 4, 6 e 8.

316.052 – Esta conta é utilizada exclusivamente nos balancetes mensais ou trimestrais.

316.06 – Conta 289 – Lucros e Perdas.

316.061 – Na subconta 2891 será registrado o lucro verificado no exercício, cuja distribuição somente deverá ser contabilizada após a sua aprovação pela assembleia geral de acionistas.

316.062 – Na subconta será registrado o lucro verificado no exercício nas operações de sucursais no Exterior.

317 – Contas de Compensação (Subgrupo 29) – Ver Item 319.

318 – Contas Correntes (Subgrupos 15 e 25).

318.01 – Nos subgrupos 15 e 25 serão classificados os débitos e os créditos de terceiros para a sociedade, observado o seguinte desdobramento por contas:

Subgrupo 15		Subgrupo 25
Conta 151	Instituto de Resseguros do Brasil	Conta 251
Conta 152	Seguradoras – País	Conta 252
Conta 153	Seguradoras – Exterior	Conta 253
Conta 154	Casa Matriz (exclusivamente soc. estrangeiras)	Conta 254
Conta 155	Sucursais – País	Conta 255
Conta 156	Sucursais – Exterior	Conta 256
Conta 157	Agentes e Correspondentes	Conta 257
	Corretores – Comissões a Pagar	Conta 258
Conta 159	Outros Correntistas	Conta 259

318.011 – Os débitos ou créditos registrados em conta corrente deverão refletir o valor constante dos documentos comprobatórios das operações que lhes deram origem.

318.012 – No encerramento do exercício, os créditos de liquidação duvidosa deverão ser avaliados de conformidade com o valor de realização (Ver Item 311.04 das presentes Instruções).

318.013 – Relativamente às operações em moeda estrangeira, deverão as sociedades observar o disposto no item 320 das presentes Instruções.

318.02 – Tendo em vista a natureza especial do Grupo “Contas Correntes”, recomenda-se às sociedades substituírem, nos lançamentos contábeis, os Códigos 1 e 2 pelo Código 0 (zero), o qual, nos balancetes mensais ou trimestrais e nos balanços anuais, deverá ser substituído por seus efetivos Códigos (1 e 2), conforme seja devedor ou credor o saldo da subconta, agrupando-as depois para efeito da demonstração contábil.

318.03 – Contas 151 e 251 – Instituto de Resseguros do Brasil.

318.031 – Desdobram-se estas contas nas seguintes subcontas:

- Subconta 0511 – IRB – Conta Movimento
- Subconta 0512 – IRB – Conta Moeda Estrangeira
- Subconta 0513 – IRB – Conta Retenção de Reservas Técnicas
- Subconta 0514 – IRB – Conta Retenção de Reservas Técnicas – Moeda Estrangeira
- Subconta 0518 – Prêmios e Comissões de Resseguro a Regularizar
- Subconta 0519 – Recuperação de Sinistros de Resseguro a Regularizar

318.032 – A subconta 0511 destina-se ao registro das operações da sociedade para com o IRB e deste para com a sociedade, em moeda nacional, conforme demonstrativo de contas correntes daquele Instituto.

318.033 – A subconta 0512 destina-se ao registro das operações da sociedade para com o IRB e deste para com a sociedade, em moeda estrangeira, conforme demonstrativo de contas correntes daquele Instituto.

318.034 – A subconta 0513 destina-se ao registro das reservas técnicas, em moeda nacional, retidas pelo IRB, inclusive os ajustamentos periódicos destas reservas.

318.035 – A subconta 0514 destina-se ao registro das reservas técnicas, em moeda estrangeira, retidas pelo IRB, inclusive os ajustamentos periódicos dessas reservas.

318.036 – A subconta 0518 destina-se ao registro dos prêmios de resseguro devidos ao IRB (crédito) e respectivas comissões auferidas (débito); lançamentos a serem efetuados na data da remessa àquele Instituto dos mapas ou formulários de resseguro, em contra-partida com as contas específicas de resultado operacional.

318.037 – A subconta 0519 destina-se ao registro das recuperações de indenizações devidas em virtude de resseguro cedido ao IRB (débito), lançamento a ser efetuado na data da remessa àquele Instituto dos documentos que instruem o processamento da recuperação, em contra-partida com as contas específicas de resultado operacional.

318.04 – Conta 152 e 252 – Seguradoras País

318.041 – Desdobram-se estas contas nas seguintes subcontas:

Subconta 0521 – Seguradoras – Conta Movimento

Subconta 0526 – Seguradoras – Cosseguro Aceito

Subconta 0527 – Seguradoras – Cosseguro Cedido

318.042 – A subconta 0521 destina-se ao registro dos débitos e dos créditos de sociedades congêneres, sediadas no País, relativos às operações com elas mantidas.

318.043 – A subconta 0526 destina-se ao registro dos prêmios de cosseguro aceito de congêneres do País e respectivas despesas de aquisição, permanecendo esses valores nesta conta até a sua liquidação.

318.044 – A subconta 0527 destina-se ao registro dos prêmios de cosseguro cedidos a congêneres do País e respectivas despesas de aquisição, permanecendo esses valores nesta conta até a sua liquidação.

318.05 – Contas 153 e 253 – Seguradoras Exterior

318.051 – Desdobram-se estas contas nas seguintes subcontas:

Subconta 0531 – Seguradoras Exterior – Conta Movimento

Subconta 0532 – Seguradoras Exterior – Conta Movimento – Moeda Estrangeira

Subconta 0533 – Seguradoras Exterior – Conta Retenção de Reservas Técnicas

Subconta 0534 – Seguradoras Exterior – Conta Retenção de Reservas Técnicas – Moeda Estrangeira

318.052 – As subcontas 0531 e 0532 destinam-se ao registro dos débitos e dos créditos de sociedades congêneres com sede no Exterior, relativo às operações com elas mantidas, em moeda nacional ou em moeda estrangeira; não estão compreendidas nessas subcontas as operações realizadas com as Representações no Brasil de sociedades sediadas no Exterior.

318.053 – A subconta 0533 destina-se ao registro das reservas técnicas retidas no País pela sociedade, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 81 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

318.054 – A subconta 0534 destina-se ao registro das reservas técnicas retidas pelas sociedades cedentes, sediadas no Exterior relativas a resseguros por elas cedidos a sociedades nacionais ou a suas Representações no Brasil.

318.06 – Contas 154 e 254 – Casa Matriz.

318.061 – Desdobram-se estas contas nas seguintes subcontas:

Subconta 0541 – Conta de Movimento
Subconta 0549 – Conta Lucros e Perdas

318.062 – A subconta 0541 destina-se ao registro dos débitos e dos créditos das Representações no Brasil de sociedades estrangeiras com suas respectivas matrizes. Somente poderão ser classificadas nesta subconta, além das operações normais de contas correntes os valores da subconta 0549 – Lucros e Perdas – relativos às quantias que possam, na forma da lei, ser transferidas para o Exterior, a título de remessa de lucros, ou creditada a Casa Matriz.

318.063 – A subconta 0549 destina-se ao registro dos resultados finais (lucro ou prejuízo) apurados pela sociedade em suas operações no Brasil.

318.07 – Contas 155 e 255 – Sucursais País.

318.071 – Destinam-se estas contas ao registro dos débitos e dos créditos das sociedades (nacionais e estrangeiras) com suas sucursais no País.

318.08 – Contas 156 e 256 – Sucursais Exterior.

318.081 – Desdobram-se estas contas nas seguintes subcontas:

Subconta 0561 – Conta Movimento
Subconta 0569 – Conta Lucros e Perdas

318.082 – A subconta 0561 destina-se ao registro dos débitos e dos créditos das sucursais no Exterior.

318.083 – A subconta 0569 destina-se ao registro dos resultados finais (lucro ou prejuízo) apurados pela sociedade nas operações realizadas por suas sucursais no Exterior até a sua transferência para a conta geral de “lucros e perdas”.

318.09 – Contas 157 e 257 – Agentes e Correspondentes

318.091 – Serão registrados nestas contas os débitos e os créditos de agentes e correspondentes da sociedade.

318.10 – Conta 258 – Corretores – Comissões a Pagar.

318.101 – Na conta 258 serão registrados os créditos de corretores relativos às comissões de corretagem a que tenham direito por sua intermediação na angariação de seguros.

318.11 – Conta 259 – Outros Correntistas.

318.111 – Serão registrados nesta conta os débitos e os créditos de pessoas físicas ou jurídicas não compreendidas em contas específicas.

319 – Contas de Compensação (Subgrupos 19 e 29)

319.01 – Nos subgrupos 19 e 29 serão classificados os direitos e responsabilidades contingentes ou eventuais, tais como avais, fianças, demandas judiciais e contratos onerosos a serem cumpridos e os demais direitos, obrigações e situações que ainda não façam parte do patrimônio mas que, imediata ou remotamente, possam vir a afetá-lo, positiva ou negativamente.

319.02 – Os subgrupos 19 e 29 desdobram-se nas seguintes subcontas:

Subgrupo 19

- Conta 191 – Ações em caução
- Conta 192 – Bens e Valores Próprios Segurados
- Conta 193 – Bens e Valores Vinculados à SUSEP
- Conta 194 – Títulos em custódia
- Conta 195 – Bens e Valores Oferecidos em Garantia
- Conta 196 – Contratos e Obrigações assumidas
- Conta 197 – Sinistros avisados de seguros e cosseguros
- Conta 198 – IOF sobre seguros cobrados
- Conta 199 – Outras contas compensadas

Subgrupo 29

- Conta 291 – Caução da Diretoria
- Conta 292 – Seguros de Bens e Valores Próprios
- Conta 293 – Valores oferecidos em Garantia de Res. Técnicas
- Conta 294 – Títulos depositados
- Conta 295 – Garantia de Bens e Valores
- Conta 296 – Garantias Diversas
- Conta 297 – Sinistros pendentes de seguros e cosseguros
- Conta 298 – IOF recolhido
- Conta 299 – Outras contas compensadas

- 319.03 – Conta 191 – Ações em caução
 - Conta 291 – Caução da Diretoria

319.031 – Serão consignadas nestas contas, pelo seu valor nominal, as ações caucionadas pela diretoria da sociedade, na forma estatutária.

- 319.04 – Conta 192 – Bens e Valores Próprios segurados
 - Conta 292 – Seguros de Bens e Valores Próprios

319.041 – Serão consignados nestas contas, por seu total, os valores correspondentes aos seguros contratados pela sociedade.

- 319.05 – Conta 193 – Bens e Valores vinculados à SUSEP
 - Conta 293 – Valores Oferecidos em garantia de reservas técnicas

319.051 – Serão consignadas nesta conta os valores oferecidos em garantia das reservas técnicas, de acordo com os demonstrativos trimestrais de cobertura, desdobrando-se na conta 293 esses valores pelas respectivas subcontas a seguir especificadas:

- Subconta 2931 – Reservas Técnicas – 1º Grupo
- Subconta 2932 – Reservas Técnicas – 2º Grupo
- Subconta 2933 – Reservas Técnicas – 3º Grupo

- 319.06 – Conta 194 – Títulos em custódia
 - Conta 294 – Títulos depositados

319.061 – Serão consignados nestas contas os valores correspondentes aos títulos mobiliários custodiados em garantia.

- 319.07 – Conta 195 – Bens – Valores Oferecidos em Garantia
 - Conta 295 – Garantia de Bens – Valores

319.071 – Serão consignados nestas contas os valores dos bens oferecidos pela sociedade em garantia das aplicações que tenha efetuado, excluídos os valores correspondentes à cobertura de reservas técnicas.

319.08 – Conta 196 – Contratos e Obrigações Assumidas
Conta 296 – Garantias Diversas

319.081 – Serão consignados nestas contas os valores oferecidos em garantia de contratos e obrigações assumidas, que não estejam incluídos nas contas a que se referem os itens 319.05 e 319.07.

319.09 – Conta 197 – Sinistros avisados de seguros e cosseguros
Conta 297 – Sinistros pendentes de seguros e cosseguros

319.091 – Nestas contas serão consignados os valores totais da responsabilidade da sociedade perante os segurados, não sendo admitida a dedução de eventuais recuperações de resseguro; não serão incluídas nestas contas as participações da sociedade nas retrocessões do Instituto de Resseguros do Brasil.

319.10 – Conta 198 – IOF sobre seguros cobrados
Conta 298 – IOF recolhido

319.101 – Serão registrados nestas contas os valores correspondentes ao Imposto sobre Operações Financeiras (I.O.F), incidente sobre os prêmios de seguros e custo de apólice. Estas contas serão encerradas no primeiro dia útil de cada exercício.

319.11 – Conta 199 – Outras contas compensadas
Conta 299 – Outras contas compensadas

319.111 – Serão consignadas nestas contas os valores correspondentes a outras contas de compensação, não incluídas em contas específicas.

320 – Operações em moeda estrangeira.

320.01 – Relativamente às operações realizadas em moeda estrangeira deverão ser observados os seguintes critérios:

320.011 – Os créditos e os débitos serão inscritos pela correspondente importância em moeda nacional, resultante de sua conversão ao câmbio vigente na data do registro.

320.012 – Por ocasião dos balanços, e até a liquidação de tais créditos ou débitos, será constituída previsão, a débito de lucros e perdas (reajustado para mais ou para menos em cada balanço) em importâncias correspondentes à diferença entre a taxa de câmbio adotada para o respectivo registro contábil, e aquela vigente na data do balanço.

320.013 – As diferenças cambiais que configurem resultados favoráveis somente serão apropriadas às contas de resultado quando liquidada a operação que lhe deu origem.

320.014 – Tratando-se de constituição de provisão ou de reajuste direto da dívida a liquidar, em moeda estrangeira, a perda cambial calculada constituirá despesa do exercício.

CAPÍTULO IV

Contas de Resultado Operacional

401 – As contas de resultado operacional (Grupos 3 e 4) compreendem as receitas e as despesas diretamente relacionadas com as operações de seguro e cosseguro, de resseguro aceito e/ou cedido, bem como às referentes às retrocessões efetuadas pelo Instituto de Resseguros do Brasil, e se dividem nos seguintes subgrupos:

Grupo 4 Receitas Operacionais		Grupo 3 Despesas Operacionais
Subgrupo 41	Prêmios	Subgrupo 31
Subgrupo 42	Comissões	Subgrupo 32
Subgrupo 43	Sinistros	Subgrupo 33
Subgrupo 44	Salvados e Ressarcimentos	Subgrupo 34
Subgrupo 45	Resgates	Subgrupo 35
Subgrupo 46	Lucros Atribuídos	Subgrupo 36
Subgrupo 47	Participação em Lucros	Subgrupo 37
Subgrupo 48	Diversos	Subgrupo 38
Subgrupo 49	Reservas Técnicas e Fundos	Subgrupo 39

402 – Cada subgrupo se desdobra em várias contas e estas em subcontas.

402.01 - As subcontas (4º algarismo do código) representam o tipo da operação realizada, observada a seguinte discriminação:

- 1 – Seguro
- 2 – Cosseguro
- 3 – Resseguro aceito de congênere do País
- 4 – Resseguro cedido a congênere do País
- 5 – Resseguro cedido ao IRB
- 6 – Retrocessões do IRB
- 7 – Operações com o Exterior – Aceitações
- 8 – Operações com o Exterior – Cessões
- 9 – Sucursais no Exterior

403 – As receitas e as despesas operacionais serão escrituradas em regime de competência.

403.01 – Os prêmios de seguros diretos serão registrados, quando da emissão da apólice e/ou fatura ou conta mensal, em conta do ativo pendente e de passivo pendente (D = Conta 181 – Apólices Emitidas C = Conta 281 – Prêmios e emolumentos a realizar), somente podendo ser computados na receita após o seu recebimento.

403.02 – Os prêmios relativos aos seguros de prêmio anual com pagamento fracionado serão computados na receita a medida que forem sendo pagas as respectivas prestações.

403.03 – Os prêmios relativos aos seguros de Responsabilidade Civil Obrigatória de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres a que se referem os itens 13 e 17 das Normas aprovadas pela Resolução nº 4, de 27 de junho de 1972, do Conselho Nacional de Seguros Privados, serão computados integralmente na receita após o pagamento da primeira prestação.

403.04 – Os prêmios relativos aos cosseguos aceitos serão computados na receita após o recebimento do aviso de emissão da competente apólice pela sociedade líder.

403.05 – Os prêmios relativos aos resseguos aceitos ou cedidos a congêneres serão computados na receita ou na despesa após a emissão ou o recebimento da competente apólice de resseguro.

403.06 – Os prêmios relativos aos resseguos cedidos ao Instituto de Resseguos do Brasil serão computados na despesa quando da entrega àquele Instituto do competente mapa ou formulário de resseguro.

403.07 – Os prêmios relativos às retrocessões recebidas do Instituto de Resseguos do Brasil, bem como os demais lançamentos constantes da respectiva demonstração contábil, serão computados na receita ou na despesa no mesmo mês a que se referir a aludida demonstração.

403.08 – As despesas de aquisição (comissões de corretagem, comissões de agenciamento e outras) serão registradas concomitantemente com a contabilização dos prêmios na receita da sociedade.

403.081 – As comissões e demais despesas de aquisição relativas aos cosseguos cedidos a congêneres serão registrados a crédito das contas em que se desdobra o subgrupo 32.

403.09 – Relativamente às operações em moeda estrangeira deverão as sociedades observar o disposto no item 320 das presentes Instruções.

404 – Receitas Operacionais.

404.01 – Prêmios (Subgrupo 41).

404.011 – No subgrupo 41 serão registrados os prêmios auferidos pela sociedade, observado o seguinte desdobramento por contas:

Conta 411 – Prêmios auferidos

Conta 412 – Prêmios auferidos – 1 ° ano

Conta 413 – Prêmios auferidos – Renovações

Conta 414 – Prêmios auferidos – Prêmios únicos

404.012 – A conta 411 destina-se aos prêmios de seguros dos ramos elementares e de vida em grupo.

404.013 – As contas 412, 413 e 414 destinam-se aos prêmios de seguro de vida individual.

404.02 – Comissões (Subgrupo 42)

404.021 – No subgrupo 42 serão registradas as recuperações de sinistros processados pela sociedade em virtude de resseguos cedidos e compreende as seguintes contas:

Conta 431 – Recuperações de Indenizações

Conta 432 – Recuperações de Seguros Vencidos (V.I.)

Conta 433 – Recuperações de Rendas Vencidas (V.I.)

Conta 437 – Recuperações de Consórcios

Conta 438 – Recuperações de Fundos Especiais

Conta 439 – Recuperações de Despesas com Sinistros

404.04 – Salvados e Ressarcimentos (Subgrupo 44).

404.041 – No subgrupo 44 serão classificadas as recuperações de quantias indenizadas pela apropriação de salvados havidos ou conseqüentes de ressarcimentos obtidos por ações judiciais ou decisões extrajudiciais, compreende este subgrupo as seguintes contas:

Conta 441 – Salvados
Conta 442 – Ressarcimentos

404.05 – Resgates (Subgrupo 45)

404.051 – No subgrupo 45 serão registradas as recuperações de resgates processadas pela sociedade em virtude de resseguros cedidos e compreende apenas a seguinte conta:

Conta 451 – Recuperações e Resgates (V.I.).

404.06 – Lucros Atribuídos (Subgrupo 46).

404.061 – No subgrupo 46 serão registradas as recuperações, em virtude de resseguros cedidos, de lucros atribuídos e segurados e/ou estipulante do seguro em apólice de seguro de vida individual e/ou vida em grupo; compreende este subgrupo apenas a seguinte conta:

Conta 461 – Recuperações de Lucros Atribuídos (V.I. e V.G.).

404.07 – Participação em Lucros (Subgrupo 47)

404.071 – No subgrupo 47 serão registradas as participações em lucros auferidos pela sociedade de seus resseguradores em virtude dos resseguros cedidos e nos termos contratuais; este subgrupo compreende apenas a seguinte conta:

Conta 473 – Participações nos lucros auferidos.

404.08 – Receitas operacionais diversas (Subgrupo 48).

404.081 – No subgrupo 48 serão classificadas as receitas de operações não incluídas em outras contas, observado o seguinte desdobramento:

Conta 481 – Custo de apólice
Conta 482 – Juros sobre fracionamento de prêmios
Conta 488 – Outras receitas operacionais não especificadas
Conta 489 – Receitas operacionais de exercícios anteriores

404.082 – Na conta 481 serão registradas as quantias que, a título de “custo de apólice”, as sociedades incluem nas apólices, bilhetes, faturas e/ou contas mensais emitidas.

404.083 – Na conta 482 serão registradas as quantias, incluídas nas apólices, relativas aos juros devidos pelos segurados em virtude do pagamento parcelado do prêmio do seguro.

404.084 – Na conta 488 serão registradas as receitas operacionais não incluídas em qualquer das contas especificadas.

404.085 – Na conta 489 serão registradas as receitas operacionais e as anulações de despesas operacionais de exercícios anteriores.

404.09 – Reversão das Reservas Técnicas e Fundos (Subgrupo 49).

404.091 – No subgrupo 49 será registrada a reversão das reservas técnicas e fundos, observadas as disposições “das Instruções” para constituição e contabilização das reservas técnicas das sociedades

seguradoras (Circular nº 44, de 8 de setembro de 1971, da SUSEP); desdobra-se este grupo nas seguintes contas:

Conta 491 – Reserva de Riscos não expirados
Conta 492 – Reserva Matemática
Conta 494 – Reserva de Sinistros a Liquidar
Conta 495 – Reserva de Seguros Vencidos
Conta 497 – Fundo de Garantia de Retrocessões
Conta 499 – Fundos Especiais

405 – Despesas Operacionais

405.01 – Prêmios (Subgrupo 31).

405.011 – No subgrupo 31 serão classificados os prêmios restituídos aos segurados por cancelamentos de apólices ou alterações de contrato de seguro, bem como os prêmios de resseguros cedidos a congêneres e ao Instituto de Resseguros do Brasil; desdobra-se este grupo nas seguintes contas:

Conta 311 – Prêmios restituídos
Conta 312 – Prêmios restituídos – 1º ano (V.I.).
Conta 313 – Prêmios restituídos – Renovações (V.I.).
Conta 314 – Prêmios restituídos – Prêmios únicos (V.I.).
Conta 315 – Prêmios de resseguros cedidos
Conta 316 - Prêmios de resseguros cedidos – 1º ano (V.I.)
Conta 317 - Prêmios de resseguros cedidos – Renovações (V.I.)
Conta 318 - Prêmios de resseguros cedidos - Prêmios únicos (V.I.)
Conta 319 – Contribuições para Consórcios

405.012 – As contas 311 e 315 destinam-se aos prêmios de seguros dos ramos elementares e de vida em grupo.

405.013 – As contas 312, 313, 314, 316, 317 e 318 destinam-se aos prêmios de seguro de vida individual.

405.014 – A conta 319 destina-se ao registro das contribuições a consórcios de catástrofes e outros, além das coberturas normais dos planos de resseguro. Não compreende esta conta as contribuições para a constituição do Fundo Geral de Garantia Operacional.

405.02 – Comissões (Subgrupo 32).

405.021 – No subgrupo 32 serão registradas as comissões pagas ou creditadas a corretores e/ou agentes pela angariação de seguros, bem como relativas aos resseguros aceitos de congêneres e às retrocessões do Instituto de Resseguros do Brasil, observado o seguinte desdobramento por contas:

Conta 321 – Comissões de corretagem
Conta 322 – Comissões de agenciamento
Conta 323 – Comissões de resseguros aceitos

405.022 – As despesas de aquisição serão registradas concomitantemente com a contabilização dos prêmios na receita da sociedade.

405.03 – Sinistros (Subgrupo 33).

405.031 – No subgrupo 33 serão classificados os pagamentos de indenizações por sinistros ocorridos e respectivas despesas, bem como os pagamentos efetuados por seguros vencidos e rendas vencidas; desdobra-se este subgrupo nas seguintes contas:

- Conta 331 – Indenizações
- Conta 332 – Seguros Vencidos (V.I.)
- Conta 333 – Rendas Vencidas (V.I.)
- Conta 339 – Despesas com sinistros

405.04 – Salvados e Ressarcimentos (Subgrupo 34).

405.041 – No subgrupo 34 serão registradas as parcelas que por motivo de sua participação proporcional, couberem aos resseguradores nas recuperações havidas pela venda de salvados pela sociedade ou nos ressarcimentos obtidos por ações judiciais ou decisões extrajudiciais; compreende este subgrupo as seguintes contas:

- Conta 341 – Salvados
- Conta 342 – Ressarcimentos

405.05 – Resgates (Subgrupo 35).

405.051 – No subgrupo 35 serão classificados os resgates de apólices solicitados pelos segurados, bem como as parcelas correspondentes à participação da sociedade, em virtude de resseguros aceitos de congêneres ou de retrocessões do IRB, em resgates de apólices de outras sociedades; compreende este subgrupo apenas a seguinte conta:

- Conta 351 – Resgates (V.I.).

405.06 – Lucros Atribuídos (Subgrupo 36).

405.061 – No subgrupo 36 serão registradas as quantias correspondentes aos lucros atribuídos a segurados e/ou estipulante do seguro em apólices de seguro de vida individual e/ou vida em grupo, bem como as parcelas correspondentes à participação da sociedade, em virtude de resseguros aceitos de congêneres ou de retrocessões do IRB, em “lucros atribuídos” por outras sociedades pelos contratos de seguro em vigor, este subgrupo compreende apenas a seguinte conta:

- Conta 361 – Lucros Atribuídos (V.I. – V.G.).

405.07 – Participações em Lucros (Subgrupo 37).

405.071 – No subgrupo 37 serão classificadas as participações concedidas aos “agentes emissores da sociedade”, previstas nos contratos de representação e agenciamentos, e as participações concedidas às sociedades seguradoras e ao IRB nos lucros obtidos em resseguros aceitos; desdobra-se este subgrupo nas seguintes contas:

- Conta 371 – Participações concedidas a agentes
- Conta 372 – Participações concedidas a sociedades

405.08 – Despesas Operacionais Diversas (Subgrupo 38).

405.081 – No subgrupo 38 serão classificadas as despesas operacionais não incluídas em outras contas, observado o seguinte desdobramento:

- Conta 381 – Despesas com Supervisão
- Conta 382 – Despesas com Angariação de Cartão-Proposta
- Conta 383 – Inspeções Preventivas de Riscos

- Conta 384 – Inspeções Médicas
- Conta 385 – Despesas com Cobrança Bancária
- Conta 386 – Despesas com Apólice
- Conta 388 – Outras Despesas Operacionais
- Conta 389 – Despesas Operacionais de Exercícios Anteriores

405.082 – Na conta 381 serão registradas as quantias pagas a “supervisores, superintendentes, gerentes ou outros ocupantes de cargos com vínculo empregatício” como remuneração adicional com base na produção a que se refere o artigo 4º da Portaria nº 28, de 21 de outubro de 1966, do extinto DNSPC, observados os limites fixados.

405.084 – Na conta 383 e 384 serão registradas as despesas efetuadas pelas sociedades a título de inspeções preventivas de riscos e de inspeções médicas, respectivamente.

405.085 – Na conta 385 serão classificadas as despesas com a cobrança bancária dos prêmios das apólices, bilhetes e/ou faturas e contas mensais.

405.086 – Na conta 386 serão registrados os gastos com a utilização de apólices e outros impressos necessários à atividade operacional da sociedade, podendo a sociedade, se o preferir, dividir tais gastos proporcionalmente aos prêmios arrecadados em cada ramo ou modalidade de seguro.

405.087 – Na conta 388 serão registradas as despesas operacionais não incluídas em qualquer das contas especificadas.

405.088 – Na conta 389 serão registradas as despesas operacionais e as anulações de receitas operacionais de exercícios anteriores.

405.09 – Constituição de Reservas Técnicas e fundos (Subgrupo 39).

405.091 – No subgrupo 39 será registrada a constituição das reservas técnicas e fundos, observadas as disposições das “Instruções para Constituição e Contabilização das Reservas Técnicas das Sociedades Seguradoras” (Circular nº 44, de 8 de setembro de 1971, da SUSEP); desdobra-se este subgrupo nas seguintes contas:

- Conta 391 – Reserva de Riscos não Expirados
- Conta 392 – Reserva Matemática
- Conta 394 – Reserva de Sinistros a Liquidar
- Conta 395 – Reserva de Seguros Vencidos
- Conta 397 – Fundo de Garantia de Retrocessões
- Conta 399 – Fundos Especiais

CAPÍTULO V

Contas de Resultado Patrimonial

501 – As contas de resultado patrimonial (grupos 5 e 6) compreendem as receitas e as despesas decorrentes dos investimentos da sociedade e se dividem nos seguintes subgrupos:

Grupo 6
Receitas
Patrimoniais

Grupo 5
Despesas
Patrimoniais

Subgrupo 61
Subgrupo 62
Subgrupo 63

Imóveis
Títulos da Dívida Pública
Títulos Mobiliários

Subgrupo 51
Subgrupo 52
Subgrupo 53

Subgrupo 64	Aplicações de Incentivos Fiscais	Subgrupo 54
Subgrupo 65	Empréstimos Garantidos	Subgrupo 55
Subgrupo 66	Depósitos e Fundos	Subgrupo 56
Subgrupo 67	Depósitos Bancários	Subgrupo 57
Subgrupo 68	Diversos	Subgrupo 58
Subgrupo 69	Realização de Valores Ativos	Subgrupo 59

502 – Cada subgrupo se desdobra em várias contas e estas em subcontas:

502.01 – As subcontas (4º algarismo do Código) representam o tipo de rendimento auferido ou despesa efetuada, observada a seguinte discriminação:

- 1 – Aluguel
- 2 – Juros/Descontos
- 3 – Dividendos e Bonificações
- 4 – Ações Bonificadas
- 5 – Correção Monetária
- 6 – Oscilação do valor de cotas de fundos de investimentos
- 7 – Oscilação Cambial
- 8 – Imposto de renda retido na fonte
- 9 – Outras

502.02 – Excetua-se da discriminação acima as contas componentes dos subgrupos 51, 58, 59, 61, 68 e 69.

503 – As receitas e as despesas patrimoniais serão escrituradas em regime de competência.

503.01 – Relativamente às operações em moeda estrangeiras deverão as sociedades observar o disposto no item 320 das presentes instruções.

504 – Receitas Patrimoniais.

504.01 – Imóveis (Subgrupo 61).

504.011 – No subgrupo 61 serão registradas as receitas com imóveis decorrentes de aluguel e taxa de condomínio (ou recuperação de despesa), observado o seguinte desdobramento por conta:

- Conta 611 – Receitas C/ imóveis de uso próprio
- Conta 612 – Receitas C/ imóveis para renda ou venda

504.012 – Na conta 611 deverão as sociedades registrar o ‘-aluguel atribuído’ pela ocupação total ou parcial de imóveis de sua propriedade, consignando igual quantia a débito da subconta 7311 (Despesa c/ localização – Aluguel Atribuído).

504.02 – Títulos da Dívida Pública (Subgrupo 62).

504.021 – No grupo 62 serão registrados os rendimentos auferidos das aplicações em títulos da dívida pública, compreendendo juros, correção monetária, etc.; desdobra-se este grupo nas seguintes contas:

- Conta 621 – Receitas C/ Título da Dívida Pública Externa – Federal
- Conta 622 – Receitas C/ Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
- Conta 623 – Receitas C/ Letras do Tesouro Nacional
- Conta 625 – Receitas C/ Outros Títulos da Dívida Pública Interna Federal
- Conta 626 – Receitas C/ Títulos da Dívida Pública Interna – Estadual

Conta 627 – Receitas C/ Títulos da Dívida Pública Interna – Municipal
Conta 628 – Receitas C/ Títulos da Dívida Pública de Países Estrangeiros

504.03 – Títulos Mobiliários (Subgrupo 63).

504.031 – No subgrupo 63 serão classificados os rendimentos auferidos das aplicações em títulos mobiliários (excetuados os títulos da dívida pública conforme discriminação no item 504.02), observado o seguinte desdobramento por conta:

Conta 631 – Receitas C/ Ações do IRB
Conta 632 – Receitas C/ Ações e Debêntures de Sociedades de Capital Aberto
Conta 633 – Receitas C/ Ações e Debêntures de Outras Sociedades
Conta 634 – Receitas C/ Cotas de Fundos de Investimentos
Conta 637 – Receitas C/ Títulos do Plano Nacional de Habitação
Conta 638 – Receitas C/ Letras de Câmbio
Conta 639 – Receitas C/ Outros Títulos não Especificados

504.04 – Incentivos Fiscais (Subgrupo 64).

504.041 – No subgrupo 64 serão registrados os rendimentos auferidos com as aplicações de incentivos fiscais; compreende este grupo apenas a seguinte conta:

Conta 641 – Receitas C/ Aplicações de Incentivos Fiscais.

504.05 – Empréstimos Garantidos (Subgrupo 65).

504.051 – No subgrupo 65 serão registrados os rendimentos obtidos com as aplicações em empréstimos com garantia real, concedidos pela sociedade, observado o seguinte desdobramento por conta:

Conta 651 – Receitas C/ Empréstimos Hipotecários
Conta 652 – Receitas C/ Empréstimos sob Caução de Títulos
Conta 653 – Receitas C/ Empréstimos sob Garantia de Apólice de Seguro de Vida
Conta 659 – Receitas C/ Outros Empréstimos Garantidos

504.06 – Depósitos e Fundos (Subgrupo 66).

504.061 – No subgrupo 66 serão classificados os juros, a correção monetária e eventuais receitas auferidas pela sociedade com depósitos indisponíveis, desdobrando-se este subgrupo nas seguintes contas:

Conta 661 – Receitas C/ Depósitos e Fundos Retidos pelo IRB
Conta 665 – Receitas C/ Depósitos FGTS não Optantes

504.07 – Depósitos Bancários (Subgrupo 67).

504.071 – No subgrupo 67 serão registrados os rendimentos com depósitos bancários no País ou no Exterior, observado o seguinte desdobramento:

Conta 673 – Receitas C/ Depósitos Bancários a Prazo, no País.
Conta 675 – Receitas C/ Depósitos Bancários no Exterior.

504.072 – Relativamente às operações em moeda estrangeira deverão as sociedades observar o disposto no item 320 das presentes instruções.

504.08 – Receitas Patrimoniais Diversas (Subgrupo 68).

504.081 – No subgrupo 68 serão classificadas, além das receitas patrimoniais não incluídas em contas específicas, a reversão da “previsão para oscilação de títulos” e as receitas e/ou as anulações de despesas de exercícios anteriores; desdobra-se este subgrupo nas seguintes contas:

- Conta 681 – Reversão da Previsão para Oscilação de Títulos
- Conta 682 – Reversão da Previsão para Devedores Duvidosos
- Conta 688 - Receitas Patrimoniais Diversas
- Conta 689 – Receitas Patrimoniais de Exercícios Anteriores

504.09 – Lucros C/ a Realização de Valores Ativos (Subgrupo 69).

504.091 – No subgrupo 69, que compreende uma única conta, (código 691), serão registrados os lucros obtidos pela sociedade com a alienação de bens integrantes de seu ativo, observado o seguinte desdobramento por subcontas:

- Subconta 6911 – Imóveis
- Subconta 6912 – Instalações e Equipamentos
- Subconta 6913 – Móveis, Máquinas e Utensílios
- Subconta 6914 – Veículos
- Subconta 6915 – Títulos da Dívida Pública
- Subconta 6916 – Títulos Mobiliários
- Subconta 6919 – Outros Valores Ativos não especificados

504.092 – No caso de alienação de bens imóveis com pagamento parcelado do preço de venda, deverá a sociedade observar o disposto no item 304.03 das presentes instruções.

505 – Despesas Patrimoniais.

505.01 – Imóveis (Subgrupo 51).

505.011 – No subgrupo 51, que compreende uma única conta, (código 511), serão registradas as despesas com a administração e a conservação dos imóveis de propriedade da sociedade, independentemente de sua utilização, observado o seguinte desdobramento por subcontas:

- Subconta 5111 – Pessoal
- Subconta 5112 – Contribuições de Previdência Social
- Subconta 5113 – Contribuição para o Programa de Integração Social – P.I.S.
- Subconta 5114 – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço
- Subconta 5115 – Luz, Força e Gás
- Subconta 5116 – Impostos, Taxas e Seguros
- Subconta 5117 – Manutenção e Conservação
- Subconta 5118 – Despesas de Condomínio

505.02 – Títulos da Dívida Pública (Subgrupo 52).

505.021 – No subgrupo 52 serão registrados o imposto de renda descontado na fonte pagadora relativo ao rendimento auferido e outras despesas eventuais, observado o seguinte desdobramento por conta:

- Conta 521 – Despesas C/ Títulos da Dívida Pública Externa – Federal
- Conta 522 – Despesas C/ Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
- Conta 523 – Despesas C/ Letras do Tesouro Nacional
- Conta 525 – Despesas C/ Outros Títulos da Dívida Interna – Federal
- Conta 526 – Despesas C/ Títulos da Dívida Pública Interna – Estadual
- Conta 527 – Despesas C/ Títulos da Dívida Pública Interna – Municipal

Conta 528 – Despesas C/ Títulos da Dívida Pública de Países Estrangeiros

505.03 – Títulos Mobiliários (Subgrupo 53).

505.031 – No subgrupo 53, que compreende os Títulos Mobiliários (excetuados os títulos da dívida pública), serão registradas as despesas efetuadas – imposto de renda retido na fonte pagadora, etc., em consequência dos rendimentos auferidos; este subgrupo desdobra-se nas seguintes contas:

Conta 531 – Despesas C/ Ações do IRB

Conta 532 – Despesas C/ Ações e Debêntures de Sociedades de Capital Aberto

Conta 533 – Despesas C/ Ações e Debêntures de Outras Sociedades

Conta 534 – Despesas C/ Cotas de Fundos de Investimentos

Conta 537 – Despesas C/ Títulos do Plano Nacional de Habitação

Conta 538 – Despesas C/ Letras de Câmbio

Conta 539 – Despesas C/ Outros Títulos não Especificados

505.04 – Incentivos Fiscais (Subgrupo 54).

505.041 – No subgrupo 54, que compreende uma única conta, (Código 541), serão registradas as despesas da sociedade, decorrentes dos rendimentos auferidos em aplicações de incentivos fiscais.

505.05 – Empréstimos Garantidos (Subgrupo 55).

505.051 – No subgrupo 55 que engloba os empréstimos com garantia real contraídos pela sociedade, serão registrados os juros, a correção monetária e outras despesas efetuadas, desdobrando-se este subgrupo nas seguintes contas:

Conta 551 – Despesas C/ Empréstimos Hipotecários

Conta 552 – Despesas C/ Empréstimos sob Caução de Títulos

Conta 553 – Despesas C/ Empréstimos sob Garantia de Apólices de Seguro de Vida.

Conta 554 – Despesas C/ Compromissos Imobiliários

Conta 555 – Despesas C/ Empréstimos Bancários

Conta 559 – Despesas C/ Outros Empréstimos com Garantia

505.06 – Depósitos e Fundos (Subgrupo 56).

505.061 – No subgrupo 56 serão registradas as despesas efetuadas em decorrência dos rendimentos obtidos com depósitos indisponíveis e desdobra-se este subgrupo nas seguintes contas:

Conta 561 – Despesas com Depósitos e Fundos Retidos pelo IRB

Conta 565 – Despesas com Depósitos FGTS não Optantes

505.07 – Depósitos Bancários (Subgrupo 57).

505.071 – No subgrupo 57, que abrange os depósitos bancários no País ou no Exterior, serão classificadas as despesas consequentes dos rendimentos auferidos com esses depósitos; este subgrupo desdobra-se nas seguintes contas:

Conta 573 – Despesas C/ Depósitos Bancários a Prazo no País

Conta 575 – Despesas C/ Depósitos Bancários no Exterior

505.08 – Despesas Patrimoniais Diversas (Subgrupo 58).

505.081 – No subgrupo 58 serão classificadas, além das despesas patrimoniais não incluídas em contas específicas, a constituição da “previsão para oscilação de títulos” e as despesas e/ou as anulações de receitas de exercícios anteriores, observado o seguinte desdobramento por contas:

Conta 581 – Constituição de Previsão para Oscilação de Títulos

Conta 588 – Despesas Patrimoniais Diversas

Conta 589 – Despesas Patrimoniais de Exercícios Anteriores

505.09 – Prejuízo com a Realização de Valores Ativos (Subgrupo 59).

505.091 – No subgrupo 59, que compreende uma única conta, (Código 591), serão registrados os prejuízos sofridos pela sociedade com a alienação de bens integrantes de seu ativo, observado o seguinte desdobramento por subcontas:

Subconta 5911 – Imóveis

Subconta 5912 – Instalações e Equipamentos

Subconta 5913 – Móveis, Máquinas e Utensílios.

Subconta 5914 – Veículos

Subconta 5915 – Títulos da Dívida Pública

Subconta 5916 – Títulos Mobiliários

Subconta 5917 – Empréstimos Garantidos

Subconta 5918 – Depósitos Bancários

Subconta 5919 – Outros Valores Ativos

CAPÍTULO VI

Contas de Resultado Administrativo

601 – As contas de resultado administrativo (grupo 7 e 8) compreendem as receitas e as despesas administrativas e se dividem nos seguintes subgrupos:

Grupo 7 – Despesas Administrativas e outras

Subgrupo 71 – Despesas com pessoal próprio

Subgrupo 72 – Despesas com serviços de terceiros

Subgrupo 73 – Despesas com localização e funcionamento

Subgrupo 74 – Despesas com publicidade e propaganda

Subgrupo 75 – Despesas com tributos

Subgrupo 76 – Vago

Subgrupo 77 – Vago

Subgrupo 78 – Despesas administrativas diversas

Subgrupo 79 – Depreciações e Amortizações

Grupo 8 – Receitas Administrativas e outras

Subgrupo 88 – Receitas administrativas diversas

602 – Cada subgrupo se desdobra em várias contas e estas em subcontas.

603 – As receitas e as despesas administrativas serão escrituradas em regime de competência.

604 – Despesas administrativas e outras

604.01 – Despesas com pessoal próprio (Subgrupo 71).

604.011 – No subgrupo 71 serão classificadas as despesas com honorários da Administração, bem como as despesas com pessoal com vínculo empregatício, observado o seguinte desdobramento por contas:

- Conta 711 – Despesas com a Administração
- Conta 712 – Despesas com empregados
- Conta 713 – Despesas com férias e indenizações
- Conta 714 – Despesas com encargos sociais
- Conta 715 – Despesas com assistência social

604.012 – A conta 711 destina-se ao registro das despesas com honorários da Diretoria e dos membros de Conselhos de Diretores e do Conselho Fiscal.

604.013 – A conta 712 destina-se ao registro das despesas com pessoal com vínculo empregatício, compreendendo salários, gratificações, ajudas de custo e outras formas de que se revista a remuneração desses empregados.

604.014 – A conta 713 destina-se ao registro das indenizações pagas ao pessoal com vínculo empregatício.

604.015 – A conta 714 destina-se ao registro das despesas com as contribuições para a previdência social, para o fundo de garantia de tempo de serviço (empregados optantes e não optantes), bem como outras contribuições de caráter social previstos em lei.

604.016 – A conta 715 destina-se ao registro das despesas com assistência social compreendidos nessa conta os gastos com assistência médico farmacêutico-hospitalar, ajuda para refeições, fornecimento de uniformes e distintivos, auxílio para instrução, bem como as despesas com seguros mantidos em favor de empregados.

604.02 – Despesas com serviços de terceiros (Subgrupo 72).

604.021 – No subgrupo 72 serão classificadas as despesas com a remuneração e os encargos sociais relativos aos serviços eventuais prestados por pessoas sem vínculo empregatício com a sociedade; desdobra-se esse subgrupo nas seguintes contas:

- Conta 721 – Remuneração por serviços de terceiros
- Conta 722 – Encargos sociais de serviços de terceiros

604.022 – Na conta 721 serão registrados os pagamentos efetuados, a título de remuneração, por serviços eventuais prestados por pessoas sem vínculo empregatício.

604.023 – Na conta 722 serão registradas as contribuições para previdência social devidas pelos pagamentos a que se refere o item anterior.

604.03 – Despesas com localização e funcionamento (Subgrupo 73).

604.031 – No subgrupo 73 serão registradas as despesas correspondentes ao aluguel (pago ou atribuído) das áreas ocupadas pelos serviços da sociedade, bem como as demais despesas com o funcionamento das atividades da empresa; compreende este subgrupo as seguintes contas:

- Conta 731 – Despesas com localização
- Conta 732 – Despesas com manutenção
- Conta 733 – Despesas com comunicações
- Conta 734 – Despesas com expediente
- Conta 735 – Despesas com utilização de equipamento
- Conta 736 – Despesas com locomoção

Conta 737 – Despesas com seguros

604.032 – A conta 731 destina-se ao registro dos aluguéis (pagos ou atribuídos), despesas de condomínio, de luz e gás e outras pertinentes à locação ou utilização das áreas ocupadas pela sede e/ou sucursais da sociedade.

604.033 – A conta 732 destina-se ao registro das despesas com limpeza e conservação, consertos e reparos e outras inerentes à atividade da empresa.

604.034 – A conta 733 destina-se ao registro das despesas postais e telegráficas e de comunicações telefônicas.

604.035 – A conta 734 compreende as despesas com material de expediente e correlatas.

604.036 – A conta 735 destina-se ao registro das despesas (aluguel e outras) com a utilização de equipamento técnico, inclusive equipamento de computação eletrônica (instalação de uso exclusivo ou aluguel de tempo de utilização).

604.037 – A conta 736 destina-se ao registro das despesas com viagens, condução urbana e, ainda, as despesas com veículos de propriedade da sociedade (despesas de manutenção, consumo de combustíveis e lubrificantes, etc.).

604.038 – A conta 737 compreende os gastos com seguros dos bens da sociedade e outros.

604.04 – Despesas com Publicidade e Propaganda (Subgrupo 74).

604.041 – No subgrupo 74 serão classificadas as despesas efetuadas pela sociedade com publicidade e propaganda e compreende apenas a seguinte conta:

Conta 741 – Despesas com Publicidade e Propaganda.

604.042 – Não serão incluídas nesta conta as despesas com a publicação de editais, atas de assembléias gerais, balancetes trimestrais e balanço anual, bem como às relativas a outras publicações obrigatórias por lei.

604.05 – Despesas com Tributos (Subgrupo 75).

604.051 – No subgrupo 75 serão registradas as despesas referentes aos tributos devidos pela sociedade (excluído o Imposto sobre Operações Financeiras incidente sobre os prêmios de seguro e custo de apólice), desdobrando-se esse grupo nas seguintes contas:

Conta 751 – Imposto de Renda

Conta 752 – Outros impostos

604.06 – Despesas Administrativas Diversas (Subgrupo 78).

604.061 – No subgrupo 78 serão classificadas as despesas administrativas não incluídas em rubricas anteriores e as despesas administrativas e/ou as anulações de receitas administrativas exercícios anteriores; compreende este subgrupo as seguintes contas:

Conta 781 – Despesas Administrativas Diversas

Conta 786 – Despesas Administrativas de Exercícios Anteriores

604.07 – Depreciações e Amortizações (Subgrupo 79).

604.071 – No subgrupo 79 serão registradas as depreciações anuais de bens integrantes do ativo imobilizado e as amortizações de “despesas de organização e implantação” da sociedade, observados os percentuais estabelecidos nos itens 311.021 e 308.041; desdobra-se este subgrupo nas seguintes contas:

Conta 791 – Depreciações

Conta 792 – Amortizações

604.08 – Despesas Participadas.

604.081 – Os pagamentos efetuados pela sociedade à congêneres relativos à sua cota nas despesas comuns de administração conjunta de seguradora do mesmo grupo serão classificados nas contas específicas, utilizando-se a subconta correspondente.

605 – Receitas Administrativas e outras.

605.01 – Receitas Administrativas e outras (Subgrupo 88).

605.011 – No subgrupo 88 serão classificadas, além das ‘-receitas eventuais diversas’ as anulações de despesas administrativas de exercícios anteriores e, ainda, a reversão do saldo que se verificar na Provisão constituída no exercício anterior para o pagamento do imposto de renda sobre os lucros devidos pela sociedade; desdobra-se este subgrupo nas seguintes contas:

Conta 881 – Receitas eventuais

Conta 886 – Receitas administrativas e outras de exercícios anteriores

605.012 – As recuperações das despesas administrativas efetuadas pela sociedade, em virtude da administração conjunta de seguradoras do mesmo grupo, serão classificadas na receita, sem desdobramento por subconta, adotando-se especificação e código idênticos ao das “despesas administrativas” precedido da expressão “recuperação de ...” e substituindo-se o código 9 (indicativo de despesa) pelo código 8 (indicativo de receita).

CAPÍTULO VII

Balancetes Trimestrais

701 – As sociedades seguradoras ficam obrigadas a remeter à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, nos prazos a seguir especificados, balancetes trimestrais demonstrativos de sua situação patrimonial e dos resultados de suas operações:

Balancete do 1º trimestre – até 15 de maio

Balancete do 2º trimestre – até 15 de agosto

Balancete do 3º trimestre – até 15 de novembro

Balancete do 4º trimestre – até 28 de fevereiro

702 – Os balancetes trimestrais, que serão enviados em duas vias, compreendem os seguintes demonstrativos:

Q-01 - Balancete resumo Anexo nº 2.1

Q-02/03 - Balancete patrimonial

Q-02 – AtivoAnexo nº 2.2

Q-03 – PassivoAnexo nº 2.3

Q-04/05 - Demonstração de lucros e perdas

Q-04 – Débito Anexo nº 2.4

Q-05 – Crédito Anexo nº 2.5

Q-06/08 – Prêmios e Sinistros

Q-06 – Prêmios arrecadados Anexo nº 2.6

Q-07 – Sinistros liquidados Anexo nº 2.7

Q-08 – Sinistros pendentes Anexo nº 2.8

702.01 – O preenchimento dos questionários Q-01 a Q-05 dispensa esclarecimentos.

702.02 – O questionário Q-06 compreende os valores relativos às contas dos subgrupos 31 e 41.

702.03 – O questionário Q-07 compreende os valores relativos às contas dos subgrupos 33, 43, 34 e 44.

702.04 – O questionário Q-08 corresponderá aos valores da reserva de sinistros a liquidar.

703 – As sociedades seguradoras ficam obrigadas a publicar, nos prazos a seguir especificados, em jornal de grande circulação do local de sua sede, resumo dos balancetes patrimoniais relativos aos 1º, 2º e 3º trimestre, observado o disposto no item 703.01.

Balancete 1º trimestre – até 20 de maio

Balancete 2º trimestre – até 20 de agosto

Balancete 3º trimestre – até 20 de novembro

703.01 - O resumo do balancete patrimonial para publicação observará a seguinte discriminação:

ATIVO	PASSIVO
ImobilizadoCr\$	Não Exigível
Realizável	Capital Cr\$.....
Capital a realizar Cr\$	Reservas..... Cr\$..... Cr\$
Outras Contas Cr\$..... Cr\$.....	Depreciações e Previsões..Cr\$.....
	Reservas TécnicasCr\$.....
DisponívelCr\$.....	ExigívelCr\$.....
PendenteCr\$.....	PendenteCr\$.....
Compensação.....Cr\$.....	CompensaçãoCr\$
TOTALCr\$.....	TOTALCr\$.....

CAPÍTULO VIII

Balanço Anual

801 – As sociedades seguradoras, “ex-vi” do inciso I do artigo 63 do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, são obrigadas a publicar, anualmente, até 28 de fevereiro, o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, acompanhados do resumo do parecer do auditor contábil independente, na forma do disposto no item 2.4 das Normas Gerais de Contabilidade aprovadas pela Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 1972, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

801.01 – A publicação dos documentos a que se refere este item será feita no Diário Oficial da União, ou no jornal oficial dos Estados, segundo o local da sede da sociedade e, também, em outro jornal de grande circulação local.

801.02 – O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Lucros e Perdas, a serem publicados na forma deste artigo: observarão a discriminação constante do anexo nº 03, sendo permitido, porém, à sociedade, cumprida a exigência legal, dar divulgação a esses documentos contábeis com apresentação diversa.

802 – Sem prejuízo da exigência contida no item 701 das presentes Instruções com referência ao balancete do 4º trimestre, as sociedades seguradoras ficam obrigadas à remeter a SUSEP, em duas vias, até o dia 5 de abril, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Lucros e Perdas, acompanhados dos demonstrativos a que se refere o item 803.

802.01 – O Balanço Patrimonial corresponderá ao balancete do 4º trimestre, ao qual será anexado o demonstrativo da distribuição do “excedente” aprovado pela Assembléia Geral Ordinária e a cópia da ata da referida AGO.

802.02 – A Demonstração de Lucros e Perdas observará rigorosamente o Plano de Contas até seu desdobramento por subcontas, inclusive com indicação do código do ramo ou da modalidade de seguro constante do Capítulo IX.

803 – Os demonstrativos que as sociedades deverão encaminhar à SUSEP junto ao Balanço Patrimonial referem-se às seguintes contas:

- a) Conta 111 – Imóveis para uso próprio
- b) Conta 112 – Imóveis vinculados à SUSEP
- c) Conta 141 – Imóveis para renda ou venda
- d) Conta 142 – Imóveis sob promessa de venda
- e) Conta 143 – Títulos da Dívida Pública
- f) Conta 144 – Títulos Mobiliários
- g) Conta 145 – Aplicações de incentivos fiscais
- h) Conta 146 – Empréstimos garantidos
- i) Conta 147 – Títulos a receber
- j) Conta 148 – Bancos C/ depósitos a prazo
- l) Conta 149 - Diversos depósitos
- m) Conta 173 – Bancos C/ depósitos – País
- n) Conta 174 – Bancos C/ depósitos – Exterior
- o) Conta 267 – Impostos e Contribuições a recolher

803.01 – Nos demonstrativos referentes às contas 111, 112 e 141 deverão ser indicados.

1ª coluna – Localização do imóvel (endereço, cidade e estado)

2ª coluna – Data da aquisição

3ª coluna – Valor da aquisição e correção monetária contabilizadas (se for o caso), separadamente.

803.02 – No demonstrativo referente à conta 142 deverão ser indicados:

1ª coluna – Localização do imóvel (endereço, cidade e estado) e nome do promitente comprador

3ª coluna – Saldo da dívida

803.03 – Nos demonstrativos referentes às contas 143, 144 e 145 deverão ser indicados:

1ª coluna – Quantidade, características do título mobiliário, inclusive nome do emitente.

2ª coluna – Cotação, na data do encerramento do balanço, em Bolsa de Valores.

3ª coluna – Valor de aquisição.

4ª coluna – Valor total dos títulos com base na sua cotação oficial.

803.04 – Nos demonstrativos referentes às contas 146 e 147 deverão ser indicados:

1ª coluna – Nome do devedor

2ª coluna – Vencimento da obrigação

3ª coluna – Valor do débito (saldo)

803.05 – No demonstrativo referente à conta 148 deverão ser indicados:

1ª coluna – Nome e localização do estabelecimento bancário

2ª coluna – Vencimento do depósito

3ª coluna – Valor do depósito

803.06 – No demonstrativo referente à conta 149 deverão ser indicados:

1ª coluna – Nome do depositário e origem do depósito

3ª coluna – Valor do depósito

803.07 – Nos demonstrativos referentes às contas 173 e 174 deverão ser indicados:

1ª coluna – Nome e localização do estabelecimento bancário

3ª coluna – Valor do depósito

803.08 – No demonstrativo referente à conta 267 deverão ser indicados:

1ª coluna – Nome da instituição credora e origem do débito da sociedade

2ª coluna – Data limite do recolhimento

3ª coluna – Valor do débito, incluídos, se for o caso, a correção monetária, juros de mora e multa devidos.

803.09 – A SUSEP, sempre que julgar necessário solicitará à sociedade demonstrativos de outras contas integrantes do balanço Patrimonial e da Demonstração de Lucros e Perdas.

803.10 – Nos demonstrativos referentes às contas 143 a 149 e 267 deverão as sociedades, no seu preenchimento, observar rigorosamente o desdobramento por subconta.

804 – As sociedades junto à Demonstração de Lucros e Perdas, encaminharão à SUSEP demonstrativo dos prêmios arrecadados com indicação do ramo ou da modalidade de seguro e da unidade da federação onde se verificou a emissão da apólice, do bilhete do seguro e da fatura e/ou conta mensal do prêmio.

CAPÍTULO IX

Ramo ou Modalidade de Seguro

901 – Tendo em vista o disposto no item 203.02, as sociedades deverão indicar, obrigatoriamente, nas contas de resultado operacional, o ramo ou modalidade de seguro a que se refere a operação realizada e, conseqüentemente, o respectivo registro contábil.

902 – Além da obrigatoriedade em relação a todas as contas de resultado operacional, deverão as sociedades indicar o código do ramo ou modalidade do seguro nas seguintes contas patrimoniais:

- 181 – Apólices emitidas
- 231 – Reservas de Riscos não Expirados
- 232 – Reserva Matemática
- 234 – Reserva de Sinistros a Liquidar
- 235 – Reserva de Seguros Vencidos
- 237 – Fundo de Garantia de Retrocessões
- 282 – Prêmios e Emolumentos a Realizar

903 – Para indicação do ramo ou modalidade de seguro deverão as sociedades utilizar o seguinte código:

- 11 – Incêndio
- 13 – Vidros
- 15 – Roubo
- 17 – Tumultos
- 21 – Transportes
- 31 – Automóveis
- 33 – Cascos
- 35 – Aeronáuticos
- 41 – Lucros Cessantes
- 43 – Fidelidade
- 48 – Crédito Interno
- 49 – Crédito Externo
- 51 – Responsabilidade Civil
- 52 – RCOVAT
- 53 – RC – Veículos – Facultativo
- 54 – RC – Transportador
- 56 – RC – Armador
- 61 – Seguro Rural
- 62 – Penhor Rural
- 64 – Animais
- 66 – Riscos Especiais – BNH
- 71 – Riscos Diversos
- 81 – Acidentes Pessoais
- 83 – Acidentes de Trânsito
- 85 – Seguro-Saúde
- 86 – Hospitalar Operário
- 91 – Vida Individual
- 93 – Vida em Grupo
- 99 – Acidentes do Trabalho

GRUPO 1 – ATIVO

11 - Imobilizado

- 111 IMÓVEIS PARA USO PRÓPRIO
 - 1111 Valor de Aquisição ou de Construção
 - 1113 Reavaliação
 - 1115 Correção Monetária

- 112 IMÓVEIS VINCULADOS À SUSEP
 - 1121 Valor de Aquisição ou de Construção
 - 1123 Reavaliação
 - 1125 Correção Monetária

- 113 INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
 - 1131 Valor de Aquisição
 - 1133 Reavaliação
 - 1135 Correção Monetária

- 114 MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS
 - 1141 Valor de Aquisição
 - 1145 Correção Monetária

- 115 VEÍCULOS
 - 1151 Valor de Aquisição
 - 1155 Correção Monetária

- 118 OUTRAS IMOBILIZAÇÕES
 - 1181 Depósitos para operações em RCOVAT - Dinheiro
 - 1182 Depósito para operações em RCOVAT - ORTN
 - 1188 Sucursais Exterior – Capital Operativo
 - 1189 Imobilizações Diversas

- 119 DEPÓSITOS CONTRATUAIS
 - 119x Desdobramentos de acordo com a necessidade

12 – Realizável – Capital a Realizar

- 121 ACIONISTAS CONTA CAPITAL
 - 1215 Acionistas domiciliados no País
 - 1216 Acionistas domiciliados no Exterior

14 – Realizável – Aplicações

- 141 IMÓVEIS PARA RENDA OU VENDA
 - 1411 Valor de Aquisição
 - 1412 Reavaliação
 - 1415 Correção Monetária

- 142 IMÓVEIS SOB PROMESSA DE VENDA
 - 1420 Sem desdobramento

- 143 TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA
 - 1431 Títulos da .. Dívida Pública Externa - Federal

- 1432 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
- 1435 Outros Títulos da Dívida Pública Interna - Federal
- 1436 Títulos da Dívida Pública Interna - Estadual
- 1437 Títulos da Dívida Pública Interna - Municipal
- 1438 Títulos da Dívida Pública de Países Estrangeiros

- 144 TÍTULOS MOBILIÁRIOS
- 1441 Ações do IRB
- 1442 Ações e Debêntures de Sociedades de Capital Aberto
- 1443 Ações e Debêntures de Outras Sociedades
- 1444 Quotas de Fundos de Investimentos (Exceto Dec.-lei nº 157)
- 1445 Certificados de Depósitos
- 1446 Títulos do Plano Nacional de Habitação
- 1447 Letras de Câmbio
- 1448 Outros Títulos Mobiliários
- 1449 Flutuação de Valores Mobiliários

- 145 APLICAÇÕES DE INCENTIVOS FISCAIS
- 1451 SUDENE – Lei nº 3692/59
- 1452 SUDAM – DL nº 60079/57
- 1453 SUDEPE – DL nº 221/67
- 1454 Reflorestamento – Lei nº 5106/66
- 1455 EMBRAER – DL nº 770/69
- 1456 EMBRATUR – DL nº 55/66
- 1459 Decreto-lei nº 157/67

- 146 EMPRÉSTIMOS GARANTIDOS
- 1461 Empréstimos Hipotecários
- 1462 Empréstimos sob Caução de Títulos
- 1463 Empréstimos sob Garantia de Apólices de Seguro de Vida
- 1469 Outros Empréstimos com Garantia

- 147 TÍTULOS A RECEBER
- 1471 Notas Promissórias - RCOVAT
- 1479 Outros Títulos a Receber

- 148 BANCOS C/ DEPÓSITOS A PRAZO OU VINCULADOS
- 1481 Bancos C/ Depósitos Prazo Fixo
- 1483 Bancos C/ Depósitos FGTS – Não Optantes
- 1485 Bancos C/ Depósito de Capital

- 149 DEPÓSITOS DIVERSOS
- 1491 IRB C/ Depósitos para Aquisição de Ações
- 1492 IRB C/ Depósitos F.G.G.O.
- 1493 IRB C/ Depósitos Especiais
- 1498 Empréstimos e Depósitos Compulsórios
- 1499 Outros Depósitos

15 – Realizável – Contas Correntes

- 151 INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
- 1511 IRB – Conta Movimento
- 1512 IRB – Conta Moeda Estrangeira
- 1513 IRB – Conta Retenção de Reservas Técnicas
- 1514 IRB – Conta Retenção de Reservas Técnicas – Moeda Estrangeira

- 1519 IRB – Recuperação de Sinistros de Resseguro, a Regularizar

- 152 SEGURADORAS - PAÍÍS
- 1521 Seguradoras – País – Conta Movimento
- 1526 Seguradoras – País – Conta Cosseguro Aceito

- 153 SEGURADORAS - EXTERIOR
- 1531 Seguradoras Exterior – Conta Movimento – Moeda Nacional
- 1532 Seguradoras – Exterior – Conta Movimento – Moeda Estrangeira
- 1534 Seguradoras – Exterior – Conta Retenção de Reservas Técnicas – Moeda Estrangeira

- 154 CASA MATRIZ (exclusivamente Sociedades Estrangeiras)
- 1541 Casa Matriz – Conta Movimento
- 1549 Casa Matriz – Conta Lucros e Perdas

- 155 SUCURSAIS
- 1550 Sem desdobramento

- 156 SUCURSAIS – EXTERIOR
- 1560 Sem desdobramento

- 157 AGENTES E CORRESPONDENTES
- 1570 Sem desdobramento

- 159 OUTROS CORRENTISTAS
- 1590 Sem desdobramento

16 – Realizável – Contas de Regularização

- 161 PRÊMIO PURO A RECEBER
- 1610 Sem desdobramento

- 162 ALUGUÉIS A RECEBER
- 1620 Sem desdobramento

- 163 JUROS, DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES A RECEBER
- 1631 Juros a Receber
- 1633 Dividendos a Receber
- 1637 Bonificações a Receber

- 164 BANCO DO BRASIL S/A – DEPÓSITO DIVIDENDOS NÃO RECLAMADOS
- 1640 Sem desdobramentos

- 165 CONTAS A RECEBER
- 1650 Sem desdobramento

- 166 IMPOSTOS DE RENDA NA FONTE, A RECUPERAR
- 1661 Imposto de Renda, a recuperar

- 167 SALVADOS E RESSARCIMENTOS, A REGULARIZAR
- 1671 Salvados de Veículos, a Regularizar
- 1677 Salvados Diversos, a Regularizar
- 1678 Ressarcimentos, a Regularizar

17 - Disponível

- 171 CAIXA
- 1710 Caixa

- 172 VALORES E ORDENS DE PAGAMENTO EM TRÂNSITO
- 1721 Valores em Trânsito
- 1722 Ordens de Pagamento

- 173 BANCO CONTA DEPÓSITO - PAÍS
- 1731 Bancos Conta Depósito – Conta Movimento

- 174 BANCO CONTA DEPÓSITO – EXTERIOR
- 1740 Sem desdobramento

- 177 TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL A CURTO PRAZO
- 1771 Letras do Tesouro Nacional

18 – Contas Pendentes

- 181 APÓLICES EMITIDAS
- 1810 Sem desdobramento

- 183 DEPÓSITOS JUDICIAIS E FISCAIS
- 1831 Depósitos Judiciais e Fiscais - Sinistros
- 1832 Depósitos Judiciais e Fiscais - Impostos
- 1833 Depósitos Judiciais e Fiscais – Encargos Sociais
- 1839 Depósitos Judiciais e Fiscais - Outros

- 184 DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO
- 1840 Sem desdobramento

- 185 ALMOXARIFADO
- 1850 Sem desdobramento

- 186 DESPESAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS
- 1863 Despesas Operacionais Diferidas
- 1865 Despesas Patrimoniais Diferidas
- 1867 Despesas Administrativas Diferidas

- 187 OUTRAS CONTAS PENDENTES
- 1871 Prejuízo a regularizar pela venda de Imóveis sob Promessa de Venda
- 1879 Outras Contas Pendentes

- 188 CONTAS DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 1883 Contas de Resultado Operacional
- 1885 Contas de Resultado Patrimonial
- 1887 Contas de Despesas Administrativas

- 189 LUCROS E PERDAS
- 1891 Lucros e Perdas - País
- 1892 Lucros e Perdas - Exterior

19 – Contas de Compensação

- 191 AÇÕES EM CAUÇÃO
- 1910 Sem desdobramento

- 192 BENS E VALORES PRÓPRIOS SEGURADOS
- 1921 Imóveis
- 1923 Instalações e Equipamentos
- 1924 Móveis, Máquinas e Utensílios
- 1925 Veículos

- 193 BENS E VALORES VINCULADOS À SUSEP
- 1930 Sem desdobramento

- 194 TÍTULOS EM CUSTÓDIA
- 1940 Sem desdobramento

- 195 BENS E VALORES OFERECIDOS EM GARANTIA
- 1950 Sem desdobramento

- 196 CONTRATOS E OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
- 1960 Sem desdobramento

- 197 SINISTROS AVISADOS DE SEGUROS E COSSEGUROS
- 1970 Sem desdobramento

- 198 I.O.F. SOBRE SEGUROS COBRADOS
- 1980 Sem desdobramento

- 199 OUTRAS CONTAS COMPENSADAS
- 1991 Aplicações em processamento ORTN
- 1992 Ressarcimentos em processamento
- 1993 Títulos em cobrança judicial

- 1000 TOTAL DAS CONTAS DO ATIVO

GRUPO 2 – PASSIVO

21 – Não Exigível – Capital e Reservas

- 211 CAPITAL
- AÇÕES ORDINÁRIAS
- 2111 Acionistas Domiciliados no País
- 2112 Acionistas Domiciliados no Exterior

- AÇÕES PREFERENCIAIS
- 2113 Acionistas domiciliados no País
- 2114 Acionistas Domiciliados no Exterior

- 212 AUMENTO DE CAPITAL (EM APROVAÇÃO)
- 2120 Sem desdobramento

- 213 RESERVA PARA INTEGRIDADE DO CAPITAL
- 2130 Sem desdobramento

- 214 RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA

- 2141 Imóveis
- 2142 Instalações e Equipamentos
- 2143 Móveis, Máquinas e Utensílios
- 2144 Veículos
- 2145 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional
- 2146 Depósitos – Prazo Fixo

- 215 RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL
- 2151 Reserva para Aumento de Capital – Ações Bonificadas
- 2152 Reserva para Aumento de Capital - Lucros
- 216 OUTRAS RESERVAS ESTATUTÁRIAS
- 2160 Desdobramento de acordo com a necessidade

- 218 RESERVA DE FLUTUAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
- 2180 Sem desdobramento

- 219 OUTRAS RESERVAS E FUNDOS
- 2191 Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (empregados não optantes)
- 2199 Outras Reservas e Fundos não especificados

22 – Depreciações e Previsões

- 221 DEPRECIACÕES ACUMULADAS DE IMÓVEIS
- 2211 Valor de Aquisição
- 2213 Reavaliação
- 2215 Correção Monetária

- 223 DEPRECIACÕES ACUMULADAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS
- 2231 Valor de Aquisição
- 2235 Correção Monetária

- 224 DEPRECIACÕES ACUMULADAS DE MÓVEIS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS
- 2241 Valor de Aquisição
- 2245 Correção Monetária

- 225 DEPRECIACÕES ACUMULADAS DE VEÍCULOS
- 2251 Valor de Aquisição
- 2255 Correção Monetária

- 227 PREVISÃO PARA OSCILAÇÃO DE TÍTULOS
- 2270 Sem desdobramento

- 228 PREVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS
- 2280 Sem desdobramento

23 – Reservas Técnicas e Outras

- 231 RESERVA DE RISCOS NÃO EXPIRADOS
- 2311 Seguros e Cosseguros
- 2313 Resseguros Aceitos de Congêneres do País
- 2316 Retrocessões do IRB
- 2317 Operações com o Exterior - Aceitações
- 2319 Sucursais no Exterior

- 232 RESERVA MATEMÁTICA
- 2321 Seguros e Cosseguros

- 2323 Resseguros Aceitos de Congêneres do País
- 2326 Retrocessões do IRB
- 2327 Operações com o Exterior - Aceitações
- 2329 Seguros e Resseguros Aceitos – Sucursais no Exterior

- 234 RESERVA DE SINISTROS A LIQUIDAR
- 2341 Seguros e Cosseguros
- 2343 Resseguros Aceitos de Congêneres do País
- 2346 Retrocessões do IRB
- 2347 Operações com o Exterior
- 2349 Seguros e Resseguros Aceitos – Sucursais no Exterior

- 235 RESERVA DE SEGUROS VENCIDOS - VIDA
- 2351 Seguros e Cosseguros
- 2353 Resseguros Aceitos de Congêneres do País
- 2356 Retrocessões do IRB
- 2357 Operações com o Exterior – Aceitações
- 2359 Seguros e Resseguros Aceitos – Sucursais no Exterior

- 237 FUNDO DE GARANTIA DE RETROCESSÕES
- 2370 Sem desdobramento

- 239 OUTRAS RESERVAS E FUNDOS
- 2391 Provisão para o Fundo de Estabilidade Rural - IRB

24 – Exigível – Contas Garantidas

- 247 EMPRÉSTIMOS GARANTIDOS
- 2471 Empréstimos Hipotecários
- 2472 Empréstimos sob Caução de Títulos
- 2474 Compromissos Imobiliários
- 2475 Empréstimos Bancários
- 2479 Outros Empréstimos com Garantia

- 248 DEPÓSITOS DE TERCEIROS
- 2485 Acionistas C/ Depósito de Capital
- 2489 Outros Depósitos de Terceiros

25 – Exigível – Contas Correntes

- 251 INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
- 2511 IRB – Conta Movimento
- 2512 IRB – Conta Moeda Estrangeira
- 2518 IRB – Prêmios e Comissões de Resseguro, a Regularizar

- 252 SEGURADORAS - PAÍS
- 2521 Seguradoras – País – Conta Movimento
- 2527 Seguradoras – País – Conta Cosseguros Cedidos

- 253 SEGURADORAS - EXTERIOR
- 2531 Seguradoras – Exterior – Conta Movimento
- 2532 Seguradoras – Exterior – Conta Movimento Moeda Estrangeira
- 2533 Seguradoras – Exterior – Conta Retenção de Reservas Técnicas

- 254 CASA MATRIZ (exclusivamente sociedades estrangeiras)
- 2541 Casa Matriz – Conta Movimento
- 2549 Casa Matriz – Conta Lucros e Perdas

- 255 SUCURSAIS - PAÍS
- 2550 Sem desdobramento

- 256 SUCURSAIS - EXTERIOR
- 2560 Sem desdobramento

- 257 AGENTES E CORRESPONDENTES
- 2570 Sem desdobramento

- 258 CORRETORES – COMISSÕES A PAGAR
- 2580 Sem desdobramento

- 259 OUTROS CORRENTISTAS
- 2590 Sem desdobramento

26 – Exigível – Contas de Regularização

- 261 PRÊMIO A RESTITUIR
- 2610 Sem desdobramento

- 262 ALUGUÉIS A PAGAR
- 2620 Sem desdobramento

- 263 JUROS, DIVIDENDOS E BONIFICAÇÕES A PAGAR
- 2631 Juros a pagar
- 2633 Dividendos do Exercício a Pagar
- 2634 Dividendos não Reclamados
- 2637 Bonificações a Pagar

- 264 PARTICIPAÇÕES E GRATIFICAÇÕES A PAGAR
- 2641 Participação da Administração, a Pagar
- 2643 Gratificação a Empregados, a Pagar

- 265 CONTAS A PAGAR
- 2650 Sem desdobramento

- 266 PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA
- 2660 Sem desdobramento

- 267 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER
- 2671 Imposto de Renda Retido, a Recolher
- 2672 Imposto S/ Serviço Retido, a Recolher
- 2675 Imposto Sindical de Empregados, a Recolher
- 2676 Contribuições para o INPS, a Recolher
- 2677 Contribuições para o FGTS, a Recolher
- 2678 Contribuições para o PIS, a Recolher

- 269 OUTRAS EXIGIBILIDADES
- 2691 Participantes em Lucros de Apólices

28 – Contas Pendentes

- 281 PRÊMIOS E EMOLUMENTOS A REALIZAR
- 2811 Prêmios (Líder)
- 2812 Prêmios (Cosseguros)
- 2813 Adicional de Fracionamento
- 2814 Custo de Apólice
- 2817 I.O.F.

- 286 RECEITAS DE EXERCÍCIOS FUTUROS
- 2864 Receitas Operacionais, Diferidas
- 2866 Receitas Patrimoniais, Diferidas
- 2868 Receitas Administrativas, Diferidas

- 287 OUTRAS CONTAS PENDENTES
- 2871 Lucro a Regularizar pela venda de imóveis sob promessa de venda
- 2875 Cobrança Antecipada de Prêmios
- 2879 Outras Contas Pendentes

- 288 CONTAS DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
- 2884 Contas de Resultado Operacional
- 2886 Contas de Resultado Patrimonial
- 2888 Contas de Receitas Administrativas

- 289 LUCROS E PERDAS
- 2891 Lucros e Perdas – País
- 2892 Lucros e Perdas – Sucursais no Exterior

29 – Contas de Compensação

- 291 CAUÇÃO DA DIRETORIA
- 2910 Sem desdobramento

- 292 SEGUROS DE BENS E VALORES PRÓPRIOS
- 2920 Sem desdobramento

- 293 VALORES OFERECIDOS EM GARANTIA DE RESERVAS TÉCNICAS
- 2931 Reservas Técnicas – 1º Grupo
- 2932 Reservas Técnicas – 2º Grupo
- 2933 Reservas Técnicas – 3º Grupo

- 294 TÍTULOS DEPOSITADOS
- 2940 Sem desdobramento

- 295 GARANTIA DE BENS E VALORES
- 2950 Sem desdobramento

- 296 GARANTIAS DIVERSAS
- 2960 Sem desdobramento

- 297 SINISTROS PENDENTES DE SEGUROS E COSSEGUROS
- 2970 Sem desdobramento

- 298 I.O.F. RECOLHIDO
- 2980 Sem desdobramento

- 299 OUTRAS CONTAS COMPENSADAS
- 2991 Processamento de Aplicações - ORTN
- 2992 Processamento de Ressarcimentos
- 2993 Cobrança Judicial

- 2000 TOTAL DAS CONTAS DO PASSIVO

GRUPO 3 – DESPESAS OPERACIONAIS

31 - Prêmios

- 311 PRÊMIOS RESTITUÍDOS
- 3111 Seguros
- 3112 Cosseguros aceitos

- 312 PRÊMIOS RESTITUÍDOS – 1º ANO
- 3121 Seguros
- 3122 Cosseguros aceitos

- 313 PRÊMIOS RESTITUÍDOS - RENOVAÇÕES
- 3131 Seguros
- 3132 Cosseguros aceitos

- 314 PRÊMIOS RESTITUÍDOS – PRÊMIOS ÚNICOS
- 3141 Seguros
- 3142 Cosseguros aceitos

- 315 PRÊMIOS DE RESSEGUROS CEDIDOS
- 3154 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 3155 Resseguros cedidos ao IRB
- 3158 Operações com o Exterior - Cessões
- 3159 Sucursais no Exterior

- 316 PRÊMIOS DE RESSEGUROS CEDIDOS – 1º ANO
- 3154 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 3165 Resseguros cedidos ao IRB
- 3168 Operações com o Exterior - Cessões
- 3169 Sucursais no Exterior

- 317 PRÊMIOS DE RESSEGUROS CEDIDOS - RENOVAÇÃO
- 3174 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 3175 Resseguros cedidos ao IRB
- 3178 Operações com o Exterior - Cessões
- 3179 Sucursais no Exterior

- 318 PRÊMIOS DE RESSEGUROS CEDIDOS – PRÊMIOS ÚNICOS
- 3184 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 3185 Resseguros cedidos ao IRB
- 3188 Operações com o Exterior - Cessões
- 3189 Sucursais no Exterior

- 319 CONTRIBUIÇÕES PARA CONSÓRCIOS
- 3195 Resseguros cedidos ao IRB

- 321 COMISSÕES DE CORRETAGEM
- 3211 Seguros
- 3212 Cosseguros Aceitos
- 3217 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3219 Sucursais no Exterior

- 322 COMISSÕES DE AGENCIAMENTO
- 3221 Seguros e Cosseguros

- 323 COMISSÕES DE RESSEGUROS ACEITOS
- 3233 Resseguros Aceitos de Congêneres do País
- 3236 Retrocessões do IRB
- 3237 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3239 Sucursais no Exterior

33 - Sinistros

- 331 INDENIZAÇÕES
- 3311 Seguros e Cosseguros
- 3313 Resseguros Aceitos de Congêneres do País
- 3316 Retrocessões do IRB
- 3317 Operações com o Exterior – Aceitações
- 3319 Sucursais no Exterior

- 332 SEGUROS VENCIDOS
- 3321 Seguros e Cosseguros
- 3323 Resseguros Aceitos de Congêneres do País
- 3326 Retrocessões do IRB
- 3327 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3329 Sucursais no Exterior

- 333 RENDAS VENCIDAS
- 3331 Seguros e Cosseguros
- 3333 Resseguros Aceitos de Congêneres do País
- 3336 Retrocessões do IRB
- 3337 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3339 Sucursais no Exterior

- 339 DESPESAS COM SINISTROS
- 3391 Seguros e Cosseguros
- 3393 Resseguros Aceitos de Congêneres do País
- 3396 Retrocessões do IRB
- 3397 Operações com o Exterior – Aceitações
- 3399 Sucursais no Exterior

34 – Salvados e Ressarcimentos

- 341 SALVADOS (Decorrentes de venda de objetos)
- 3414 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 3415 Resseguros cedidos ao IRB
- 3418 Operações com o Exterior - Cessões
- 3419 Sucursais no Exterior

- 342 RESSARCIMENTOS (Sub-rogação de Direitos)
- 3424 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 3425 Resseguros cedidos ao IRB
- 3428 Operações com o Exterior – Cessões
- 3429 Sucursais no Exterior

35 – Resgates

- 351 RESGATES
- 3511 Seguros e Cosseguros
- 3513 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 3516 Retrocessões do IRB
- 3517 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3519 Sucursais no Exterior

36 – Lucros Atribuídos

- 361 LUCROS ATRIBUÍDOS
- 3611 Seguros e cosseguros
- 3613 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 3616 Retrocessões do IRB
- 3617 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3619 Sucursais no Exterior

37 – Participações em Lucros

- 371 PARTICIPAÇÕES CONCEDIDAS A AGENTES
- 3711 Seguros e cosseguros

- 372 PARTICIPAÇÕES CONCEDIDAS À SOCIEDADES
- 3723 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 3726 Retrocessões do IRB
- 3727 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3729 Sucursais no Exterior

38 – Despesas Operacionais Diversas

- 381 DESPESAS COM SUPERVISÃO
- 3811 Seguros e cosseguros

- 382 DESPESAS COM ANGARIAÇÃO DE CARTÃO PROPOSTA
- 3821 Seguros e cosseguros

- 383 INSPEÇÕES PREVENTIVAS DE RISCOS
- 3831 Seguros e cosseguros
- 3839 Sucursais no Exterior

- 384 INSPEÇÕES MÉDICAS
- 3841 Seguros e cosseguros
- 3849 Sucursais no Exterior

- 385 DESPESAS COM COBRANÇA BANCÁRIA
- 3851 Seguros e cosseguros

- 3859 Sucursais no Exterior

- 386 DESPESAS COM APÓLICES (Impressão de Apólices, etc.)
- 3861 Seguros e cosseguros
- 3869 Sucursais no Exterior

- 388 OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS
- 3881 Seguros e cosseguros
- 3883 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 3884 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 3885 Resseguros cedidos ao IRB
- 3886 Retrocessões do IRB
- 3887 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3888 Operações com o Exterior - Cessões
- 3889 Sucursais no Exterior

- 389 DESPESAS OPERACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- 3891 Despesas Operacionais de Exercícios Anteriores
- 3896 Anulação de Receitas Operacionais – Exercícios Anteriores

39 – Constituição de Reservas Técnicas e Fundos

- 391 RESERVA DE RISCOS NÃO EXPIRADOS
- 3911 Seguros e cosseguros
- 3913 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 3916 Retrocessões do IRB
- 3917 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3919 Sucursais no Exterior

- 392 RESERVA MATEMÁTICA
- 3921 Seguros e cosseguros
- 3923 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 3926 Retrocessões do IRB
- 3927 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3929 Sucursais no Exterior

- 394 RESERVA DE SINISTROS A LIQUIDAR
- 3941 Seguros e cosseguros
- 3943 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 3946 Retrocessões do IRB
- 3947 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3949 Sucursais no Exterior

- 395 RESERVA DE SEGUROS VENCIDOS
- 3951 Seguros e cosseguros
- 3953 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 3956 Retrocessões do IRB
- 3957 Operações com o Exterior - Aceitações
- 3959 Sucursais no Exterior

- 397 FUNDO DE GARANTIA DE RETROCESSÕES
- 3976 Retrocessões do IRB

- 399 FUNDOS ESPECIAIS
- 3996 Retrocessões do IRB

3000 TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS

GRUPO 4 – RECEITAS OPERACIONAIS

41 – Prêmios

- 411 PRÊMIOS AUFERIDOS
 - 4111 Seguros
 - 4112 Cosseguros aceitos
 - 4113 Resseguros aceitos de congêneres do País
 - 4116 Retrocessões do IRB
 - 4117 Operações com o Exterior - Aceitações
 - 4119 Sucursais no Exterior

- 412 PRÊMIOS AUFERIDOS – 1º ANO
 - 4121 Seguros
 - 4122 Cosseguros aceitos
 - 4123 Resseguros aceitos de congêneres do País
 - 4126 Retrocessões do IRB
 - 4127 Operações com o Exterior - Aceitações
 - 4129 Sucursais no Exterior

- 413 PRÊMIOS AUFERIDOS – RENOVAÇÕES
 - 4131 Seguros
 - 4132 Cosseguros aceitos
 - 4133 Resseguros aceitos de congêneres do País
 - 4136 Retrocessões do IRB
 - 4137 Operações com o Exterior - Aceitações
 - 4139 Sucursais no Exterior

- 414 PRÊMIOS AUFERIDOS – PRÊMIOS ÚNICOS
 - 4141 Seguros
 - 4142 Cosseguros aceitos
 - 4143 Resseguros aceitos de congêneres do País
 - 4146 Retrocessões do IRB
 - 4147 Operações com o Exterior - Aceitações
 - 4149 Sucursais no Exterior

42 – Comissões

- 423 COMISSÕES DE RESSEGUROS CEDIDOS
 - 4234 Resseguros cedidos a congêneres do País
 - 4235 Resseguros cedidos ao IRB
 - 4238 Operações com o Exterior – Cessões
 - 4239 Sucursais no Exterior

43 – Sinistros

- 431 RECUPERAÇÕES DE INDENIZAÇÕES
 - 4314 Resseguros cedidos a congêneres do País
 - 4315 Resseguros cedidos ao IRB
 - 4318 Operações com o Exterior - Cessões

- 4319 Sucursais no Exterior

- 432 RECUPERAÇÕES DE SEGUROS VENCIDOS
- 4324 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 4325 Resseguros cedidos ao IRB
- 4328 Operações com o Exterior - Cessões
- 4329 Sucursais no Exterior

- 433 RECUPERAÇÕES DE RENDAS VENCIDAS
- 4334 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 4335 Resseguros cedidos ao IRB
- 4338 Operações com o Exterior - Cessões
- 4339 Sucursais no Exterior

- 437 RECUPERAÇÕES DE CONSÓRCIOS
- 4375 Resseguros cedidos ao IRB

- 438 RECUPERAÇÕES DE FUNDOS ESPECIAIS
- 4385 Resseguros cedidos ao IRB

- 439 RECUPERAÇÃO DE DESPESAS COM SINISTROS
- 4394 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 4395 Resseguros cedidos ao IRB
- 4398 Operações com o Exterior - Cessões
- 4399 Sucursais no Exterior

44 – Salvados e Ressarcimentos (inclusive despesas)

- 441 SALVADOS
- 4411 Seguros e cosseguros
- 4413 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 4416 Retrocessões do IRB
- 4417 Operações com o Exterior - Aceitações
- 4419 Sucursais no Exterior

- 442 RESSARCIMENTOS
- 4421 Seguros e cosseguros
- 4423 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 4426 Retrocessões do IRB
- 4427 Operações com o Exterior - Aceitações
- 4429 Sucursais no Exterior

45 – Resgates

- 451 RECUPERAÇÕES DE RESGATES
- 4514 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 4515 Resseguros cedidos ao IRB
- 4518 Operações com o Exterior - Cessões
- 4519 Sucursais no Exterior

46 – Lucros Atribuídos

- 461 RECUPERAÇÕES DE LUCROS ATRIBUÍDOS
- 4614 Resseguros cedidos a congêneres do País
- 4615 Resseguros cedidos ao IRB
- 4618 Operações com o Exterior - Cessões

4619 Sucursais no Exterior

47 – Participação em Lucros

473 PARTICIPAÇÕES EM LUCROS AUFERIDOS
4734 Resseguros cedidos a congêneres do País
4735 Resseguros cedidos ao IRB
4738 Operações com o Exterior - Cessões
4739 Sucursais no Exterior

48 – Receitas Operacionais Diversas

481 CUSTO DE APÓLICE
4811 Seguros

482 JUROS SOBRE FRACIONAMENTO DE PRÊMIOS
4821 Seguros

488 OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS NÃO ESPECIFICADAS
4881 Seguros e cosseguros
4883 Resseguros aceitos de congêneres do País
4884 Resseguros cedidos a congêneres do País
4885 Resseguros cedidos ao IRB
4886 Retrocessões do IRB
4887 Operações com o Exterior - Aceitações
4888 Operações com o Exterior - Cessões
4889 Sucursais no Exterior

489 RECEITAS OPERACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4891 Receitas Operacionais de exercícios anteriores
4996 Anulação de despesas operacionais de exercícios anteriores

49 – Reversão de Reservas Técnicas e Fundos

491 RESERVA DE RISCO NÃO EXPIRADO
4911 Seguros e cosseguros
4913 Resseguros aceitos de congêneres do País
4916 Retrocessões do IRB
4917 Operações com o Exterior - Aceitações
4919 Sucursais no Exterior

492 RESERVA MATEMÁTICA
4921 Seguros e cosseguros
4923 Resseguros aceitos de congêneres do País
4926 Retrocessões do IRB
4927 Operações com o Exterior - Aceitações
4929 Sucursais no Exterior

494 RESERVA DE SINISTROS A LIQUIDAR
4941 Seguros e cosseguros
4943 Resseguros aceitos de congêneres do País
4946 Retrocessões do IRB
4947 Operações com o Exterior - Aceitações
4949 Sucursais no Exterior

- 495 RESERVA DE SEGUROS VENCIDOS
- 4951 Seguros e cosseguros
- 4953 Resseguros aceitos de congêneres do País
- 4956 Retrocessões do IRB
- 4957 Operações com o Exterior - Aceitações
- 4959 Sucursais no Exterior

- 497 FUNDO DE GARANTIA DE RETROCESSÕES
- 4976 Retrocessões do IRB

- 499 FUNDOS ESPECIAIS
- 4996 Retrocessões do IRB

- 4000 TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS

GRUPO 5 – DESPESAS PATRIMONIAIS

51 – Despesas Com Imóveis

- 511 DESPESAS COM IMÓVEIS
- 5111 Pessoal
- 5112 Contribuições de Previdência Social
- 5113 Contribuições para o Programa de Integração Social
- 5114 Fundo de Garantia de Tempo de Serviço
- 5115 Luz, Força e Gás
- 5116 Impostos, Taxas e Seguros
- 5117 Manutenção e Conservação
- 5118 Despesas de Condomínio

52 – Despesas Com Títulos da Dívida Pública

- 521 DESPESAS C/ TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA FEDERAL
- 5218 Imposto de Renda na Fonte
- 5219 Outras despesas

- 522 DESPESAS C/ OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL
- 5228 Imposto de Renda na Fonte
- 5229 Outras Despesas

- 523 DESPESAS COM LETRAS DO TESOIRO NACIONAL
- 5239 Outras Despesas

- 525 DESPESAS C/ OUTROS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - FEDERAL
- 5258 Imposto de Renda na Fonte
- 5259 Outras Despesas

- 526 DESPESAS C/ TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - ESTADUAL
- 5268 Imposto de Renda na Fonte
- 5269 Outras Despesas

- 527 DESPESAS C/ TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - MUNICIPAL
- 5278 Imposto de Renda na Fonte
- 5279 Outras Despesas

528 DESPESAS C/ TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA DE PAÍSES - ESTRANGEIROS
5289 Outras Despesas

53 – Despesas Com Títulos Mobiliários

531 DESPESAS COM AÇÕES DO IRB
5319 Outras Despesas

532 DESPESAS C/ AÇÕES E DEBÊNTURES DE SOCIEDADES DE CAPITAL ABERTO
5329 Outras Despesas

533 DESPESAS C/ AÇÕES E DEBÊNTURES DE OUTRAS SOCIEDADES
5339 Outras Despesas

534 DESPESAS COM QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
5348 Imposto de Renda na Fonte
5349 Outras Despesas

537 DESPESAS C/ TÍTULOS DO PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO
5378 Imposto de Renda na Fonte
5379 Outras Despesas

538 DESPESAS COM LETRAS DE CÂMBIO
5388 Imposto de Renda na Fonte
5389 Outras Despesas

539 DESPESAS C/ OUTROS TÍTULOS NÃO ESPECIFICADOS
5398 Imposto de Renda na Fonte
5399 Outras Despesas

54 – Despesas Com Aplicações de Incentivos Fiscais

541 DESPESAS C/ APLICAÇÕES DE INCENTIVOS FISCAIS
5419 Outras Despesas

55 – Despesas Com Empréstimos Garantidos

551 DESPESAS C/ EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS
5512 Juros
5515 Correção Monetária
5519 Outras despesas

552 DESPESAS C/ EMPRÉSTIMOS SOB CAUÇÃO DE TÍTULOS
5522 Juros
5525 Correção Monetária
5529 Outras despesas

553 DESPESAS C/ EMPRÉSTIMOS SOB GARANTIA DE APÓLICE DE SEGURO DE VIDA
5539 Outras despesas

554 DESPESAS COM COMPROMISSOS IMOBILIÁRIOS
5542 Juros
5545 Correção Monetária
5549 Outras despesas

555 DESPESAS C/ EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS

5552 Juros

5555 Correção Monetária

5559 Outras despesas

559 DESPESAS C/ OUTROS EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA

5592 Juros

5595 Correção Monetária

5599 Outras despesas

56 – Despesas Com Depósitos e Fundos

561 DESPESAS COM DEPÓSITOS E FUNDOS RETIDOS PELO IRB

5619 Outras despesas

565 DESPESAS C/ DEPÓSITOS FGTS NÃO OPTANTES

5659 Outras despesas

57 – Despesas Com Depósitos Bancários

573 DESPESAS C/ DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO NO PAÍS

5739 Outras despesas

575 DESPESAS C/ DEPÓSITOS BANCÁRIOS NO EXTERIOR

5757 Oscilação Cambial

58 – Despesas Patrimoniais Diversas

581 PREVISÃO PARA OSCILAÇÃO DE TÍTULOS

5810 Sem desdobramento

588 DESPESAS PATRIMONIAIS DIVERSAS

5889 Outras despesas

589 DESPESAS PATRIMONIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

5891 Despesas Patrimoniais – Exercícios Anteriores

5896 Anulação de Receitas Patrimoniais – Exercícios Anteriores

59 – Prejuízo Com a Realização de Valores Ativos

591 PREJUÍZO COM A REALIZAÇÃO DE VALORES ATIVOS

5911 Imóveis

5912 Instalações e Equipamentos

5913 Móveis, Máquinas e Utensílios

5914 Veículos

5915 Títulos da Dívida Pública

5916 Títulos Mobiliários

5917 Empréstimos Garantidos

5918 Depósitos Bancários

5919 Outros Valores Ativos Não Especificados

5000 TOTAL DAS DESPESAS PATRIMONIAIS

GRUPO 6 – RECEITAS PATRIMONIAIS

61 – Receitas Com Imóveis

- 611 RECEITAS C/ IMÓVEIS DE USO PRÓPRIO
- 6111 Aluguel atribuído
- 6118 Recuperação de despesas
- 6119 Outras receitas

- 612 RECEITAS C/ IMÓVEIS PARA RENDA OU VENDA
- 6121 Aluguel
- 6128 Recuperação de despesas
- 6129 Outras receitas

62 – Receitas Com Títulos da Dívida Pública

- 621 RECEITAS C/ TÍTULOS DE DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - FEDERAL
- 6212 Juros
- 6219 Outras receitas

- 622 RECEITAS C/ OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL
- 6222 Juros
- 6225 Correção Monetária
- 6229 Outras receitas

- 623 RECEITAS C/ LETRAS DO TESOIRO NACIONAL
- 6232 Descontos
- 6239 Outras receitas

- 625 RECEITAS C/ OUTROS TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - FEDERAL
- 6252 Juros
- 6259 Outras receitas

- 626 RECEITAS C/ TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – ESTADUAL
- 6262 Juros
- 6269 Outras receitas

- 627 RECEITAS C/ TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA – MUNICIPAL
- 6272 Juros
- 6279 Outras receitas

- 628 RECEITAS C/ TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA DE PAÍSES ESTRANGEIROS
- 6282 Juros
- 6289 Outras receitas

63 – Receitas Com Títulos Mobiliários

- 631 RECEITAS C/ AÇÕES DO IRB
- 6313 Dividendos e Bonificações
- 6314 Ações Bonificadas

6319 Outras receitas

632 RECEITAS C/ AÇÕES E DEBÊNTURES DE SOCIEDADES DE CAPITAL ABERTO

6322 Juros

6323 Dividendos e Bonificações

6324 Ações Bonificadas

6329 Outras receitas

633 RECEITAS C/ AÇÕES E DEBÊNTURES DE OUTRAS SOCIEDADES

6332 Juros

6333 Dividendos e Bonificações

6334 Ações Bonificadas

6339 Outras receitas

634 RECEITAS C/ QUOTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

6342 Juros

6343 Dividendos e Bonificações

6346 Oscilação do Valor da Quota

6349 Outras receitas

637 RECEITAS C/ TÍTULOS DO PLANO NACIONAL DE HABITAÇÃO

6372 Juros

6375 Correção Monetária

6379 Outras receitas

638 RECEITAS C/ LETRAS DE CÂMBIO

6382 Juros

6385 Correção Monetária

6389 Outras receitas

639 RECEITAS C/ OUTROS TÍTULOS NÃO ESPECIFICADOS

6392 Juros

6395 Correção Monetária

6399 Outras receitas

64 – Receitas Com Aplicações de Incentivos Fiscais

641 RECEITAS COM APLICAÇÕES DE INCENTIVOS FISCAIS

6412 Juros

6419 Outras receitas

65 – Receitas Com Empréstimos Garantidos

651 RECEITAS C/ EMPRÉSTIMOS HIPOTECÁRIOS

6512 Juros

6515 Correção Monetária

6519 Outras receitas

653 RECEITAS C/ EMPRESTIMOS SOB GARANTIA DE APÓLICE DE SEGURO DE VIDA

6532 Juros

6535 Correção Monetária

6539 Outras receitas

659 RECEITAS C/ OUTROS EMPRÉSTIMOS GARANTIDOS

6592 Juros

6595 Correção Monetária

6599 Outras receitas

66 – Receitas Com Depósitos e Fundos

661 RECEITAS C/ DEPÓSITOS E FUNDOS RETIDOS PELO IRB

6612 Juros

6615 Correção Monetária

6619 Outras receitas

665 RECEITAS C/ DEPÓSITOS FGTS NÃO OPTANTES

6652 Juros

6655 Correção Monetária

6659 Outras receitas

67 – Receitas Com Depósitos Bancários

673 RECEITAS C/ DEPÓSITOS BANCÁRIOS A PRAZO NO PAÍS

6732 Juros

6735 Correção Monetária

6739 Outras receitas

675 RECEITAS C/ DEPÓSITOS BANCÁRIOS NO EXTERIOR

6752 Juros

6757 Oscilação Cambial

6759 Outras receitas

68 – Receitas Patrimoniais Diversas

681 REVERSÃO DE PREVISÃO PARA OSCILAÇÃO DE TÍTULOS

6810 Sem desdobramento

688 RECEITAS PATRIMONIAIS DIVERSAS

6884 Participações em lucros

689 RECEITAS PATRIMONIAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

6891 Receitas Patrimoniais de Exercícios Anteriores

6896 Anulação de Despesas Patrimoniais – Exercícios anteriores

69 – Lucros Com Realização de Valores Ativos

691 LUCRO COM A REALIZAÇÃO DE VALORES ATIVOS

6911 Imóveis

6912 Instalações e Equipamentos

6913 Móveis, Máquinas e Utensílios

6914 Veículos

6915 Títulos da Dívida Pública

6916 Títulos Mobiliários

6919 Outros Valores Ativos Não Especificados

6000 TOTAL DAS RECEITAS PATRIMONIAIS

GRUPO 7 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS

71 – Despesas Com Pessoal Próprio

- 711 DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO
 - 7111 Honorários da Diretoria
 - 7112 Honorários de Conselho de Diretores
 - 7113 Honorários do Conselho Fiscal
 - 7115 Representação Social
 - 7116 Ajuda de Custo

- 712 DESPESAS C/ EMPREGADOS
 - 7121 Ordenados e Gratificações
 - 7122 Serviços Extraordinários
 - 7123 Gratificações Especiais
 - 7124 Gratificação de Natal (13º salário)
 - 7125 Representação Social
 - 7126 Ajuda de Custo
 - 7128 Abono de Emergência
 - 7129 Despesas Participadas

- 713 DESPESAS C/ FÉRIAS E INDENIZAÇÕES
 - 7131 Férias - Indenizações
 - 7132 Aviso Prévio
 - 7133 Indenizações Trabalhistas
 - 7139 Despesas Participadas

- 714 DESPESAS C/ ENCARGOS SOCIAIS
 - 7141 Contribuições para Previdência Social
 - 7142 Contribuições para o Programa de Integração Social
 - 7143 Contribuições p/ Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – Optantes
 - 7144 Contribuições p/ Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – Não Optantes
 - 7149 Despesas Participadas

- 715 DESPESAS C/ ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 7151 Despesas Médicas
 - 7152 Ajuda para Refeições
 - 7153 Uniforme e Distintivos
 - 7154 Auxílio de Instrução
 - 7155 Assistência Social
 - 7156 Seguro de Vida em Grupo
 - 7157 Seguro de Acidentes Pessoais
 - 7158 Outros Seguros
 - 7159 Despesas Participantes

72 – Despesas Com Serviços de Terceiros

- 721 REMUNERAÇÃO POR SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - 7211 Honorários de Advogados
 - 7212 Honorários de Auditores
 - 7213 Honorários de Serviços Técnicos
 - 7219 Outras Despesas Não Especificadas

- 722 ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS
 - 7221 Contribuições para Previdência Social

73 – Despesas Com Localização e Funcionamento

- 731 DESPESAS COM LOCALIZAÇÃO
- 7311 Aluguel Atribuído (Imóveis de Uso Próprio)
- 7312 (Imóveis de propriedade alheia ou de terceiros)
- 7313 Despesas de Condomínio e Taxas
- 7314 Luz, Força e Gás
- 7319 Despesas Participadas

- 732 DESPESAS COM MANUTENÇÃO
- 7321 Limpeza e Conservação
- 7322 Consertos e Reparos
- 7329 Despesas Participadas

- 733 DESPESAS COM COMUNICAÇÕES
- 7331 Malotes e Correspondência
- 7332 Telefones, Telex e Telegramas
- 7339 Despesas Participadas

- 734 DESPESAS COM EXPEDIENTE
- 7341 Material de Expediente
- 7342 Fotocópias e Outros
- 7343 Microfilmagem de Documentos
- 7349 Despesas Participadas

- 735 DESPESAS COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO
- 7351 Despesas com Equipamento Técnico
- 7359 Despesas Participadas

- 736 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- 7361 Despesas de Viagens
- 7362 Condução e Passagens Urbanas
- 7363 Despesas com Veículos
- 7369 Despesas Participadas

- 737 DESPESAS COM SEGUROS
- 7371 Seguros de Bens Imóveis
- 7372 Seguros de Bens Móveis
- 7373 Seguros de Veículos
- 7374 Seguro de Fidelidade (Empregados)
- 7379 Despesas Participadas

74 – Despesas Com Publicidade e Propaganda

- 741 PUBLICIDADE E PROPAGANDA
- 7410 Sem desdobramento

75 – Despesas Com Tributos

- 751 IMPOSTO DE RENDA
- 7511 Imposto de Renda
- 7513 Movimento Brasileiro de Alfabetização (MOBRAL)
- 7515 Programa de Integração Social (PIS).

- 752 OUTROS IMPOSTOS
- 7521 Impostos Federais (PIM Proterra e Outros)
- 7523 Impostos Estaduais
- 7525 Impostos Municipais

78 – Despesas Administrativas Diversas

- 7811 Despesas com Publicações Legais
 - 7813 Assinaturas de Jornais e Revistas
 - 7815 Contribuições para Associações de Classe
 - 7817 Donativos e Contribuições
 - 7818 Mora e Multas Diversas
 - 7819 Outras Despesas Não Especificadas
-
- 786 DESPESAS ADMINISTRATIVAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 - 7861 Despesas Administrativas de Exercícios Anteriores
 - 7866 Acumulação de Receitas Administrativas – Exercícios Anteriores

79 – Depreciações e Amortizações

- 791 DEPRECIACÕES
 - 7911 Depreciação de Imóveis
 - 7913 Depreciação de Instalações e Equipamentos
 - 7914 Depreciação de Móveis, Máquinas e Utensílios
 - 7915 Depreciação de Veículos
-
- 792 AMORTIZAÇÕES
 - 7921 Amortização de Despesas de Organização e Implantação
-
- 7000 *TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS*

GRUPO 8 – RECEITAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS

88 – Receitas Eventuais

- 881 RECEITAS ADMINISTRATIVAS DIVERSAS
 - 8819 Receitas Eventuais Diversas
-
- 886 RECEITAS ADMINISTRATIVAS E OUTRAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 - 8861 Reversão da Provisão para Imposto de Renda
 - 8865 Receitas – Administrativas de Exercícios Anteriores
 - 8866 Anulação de Despesas Administrativas de Exercícios Anteriores
-
- 8000 *TOTAL DAS RECEITAS ADMINISTRATIVAS*

BALANCETE DO...

TRIMESTRE DE....

Sociedade

Cód.

A T I V O			
IMOBILIZADO			
Imóveis para uso próprio	111		
Imóveis vinculados à Susep	112		
Instalações e Equipamentos	113		
Móveis, máquinas e utensílios	114		
Veículos	115		
	116		
	117		
Outras imobilizações	118		
Depósitos contratuais	119		
REALIZÁVEL			
Acionistas Conta Capital	121		
Imóveis para renda ou venda	141		
Imóveis sob promessa de venda	142		
Títulos da dívida pública	143		
Títulos mobiliários	144		
Aplicações de incentivos fiscais	145		
Empréstimos garantidos	146		
Títulos a receber	147		
Bancos Dep. a prazo ou vinculados	148		
Depósitos diversos	149		
C/C – IRB	151		
C/C – Seguradoras País	152		
C/C – Seguradoras Exterior	153		
C/C – Casa Matriz (soc. est.)	154		
C/C – Sucursais País	155		
C/C – Sucursais Exterior	156		
C/C – Agentes e correspondentes	157		
	158		
C/C – Outros correntistas	159		
CONTAS DE REGULARIZAÇÃO			
Prêmio puro a receber	161		
Aluguéis a receber	162		
Juros, div. e bonif. a receber	163		
B. Brasil Dep. div. n/reclamados	164		
Contas a receber	165		
Imp. Renda Fonte a recuperar	166		
Salv. e Ressarc. a regularizar	167		
	168		
	169		
a transportar			

transporte			
DISPONÍVEL			
Caixa	171		
Valores e ordens pagto. em trânsito	172		
Bancos Conta Depósito País	173		
Bancos Conta Depósito Exterior	174		
	175		
	176		
Títulos div. pub. fed. curto prazo	177		
	178		
	179		
CONTAS PENDENTES			
Apólices emitidas	181		
	182		
Depósitos judiciais e fiscais	183		
Despesas de organização/implantação	184		
Almoxarifado	185		
Despesas de exercícios futuros	186		
Outras contas pendentes	187		
Contas de resultado do exercício	188		
Lucros e Perdas	189		
SOMA			
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Ações em caução	191		
Bens e Valores Próprios segurados	192		
Bens e Valores vinculados à SUSEP	193		
Títulos em custódia	194		
Bens e Valores oferecidos garantia	195		
Contratos e obrigações assumidas	196		
Sinistros avisados (seg. e cosseg.)	197		
I.O.F. s/ seguros cobrados	198		
Outras contas compensadas	199		
TOTAL	100		

Data:

Assinatura:

BALANCETE DO...

TRIMESTRE DE....

Sociedade

Cód.

PASSIVO			
NÃO EXIGÍVEL			
Capital	211		
Aumento de capital (em aprovação)	212		
Reserva para integridade do capital	213		
Reserva de correção monetária	214		
Reserva para aumento de capital	215		
Outras reservas estatutárias	216		
	217		
Reserva flutuação valores mobiliários	218		
Outras reservas e fundos	219		
DEPRECIACÕES E PREVISÕES			
Dep. acum. de imóveis	221		
	222		
Dep. acum. de inst. e equipamentos	223		
Dep. acum. móveis, máq. e utensílios	224		
Dep. acumuladas de veículos	225		
	226		
Previsão p/ oscilação de títulos	227		
Previsão p/ devedores duvidosos	228		
	229		
RESERVAS TÉCNICAS E OUTRAS			
Reserva de Riscos não expirados	231		
Reserva Matemática	232		
	233		
Reserva de Sinistros a liquidar	234		
Reserva de Seguros vencidos – Vida	235		
	236		
Fundo de Garantia de Retrocessões	237		
	238		
Outras Reservas e Fundos	239		
EXIGÍVEL – CONTAS GARANTIDAS			
Empréstimos Garantidos	247		
Depósitos de Terceiros	248		
	249		
EXIGÍVEL – CONTAS CORRENTES			
Instituto de Resseguros do Brasil	251		
Seguradoras - País	252		
a transportar			

transporte			
Seguradoras – Exterior	253		
Casa Matriz (soc. estrangeiras)	254		
Sucursais – País	255		
Sucursais – Exterior	256		
Agentes e Correspondentes	257		
Corretores – Comissões a pagar	258		
Outros correntistas	259		
EXIGÍVEL – C/ REGULARIZAÇÃO			
Prêmios a restituir	261		
Aluguéis a Pagar	262		
Juros, Dividendos e Bonif. a pagar	263		
Participações e Gratific. a pagar	264		
Contas a pagar	265		
Provisão p/ Imposto de Renda	266		
Impostos e Contrib. a recolher	267		
	268		
Outras Exigibilidades	269		
CONTAS PENDENTES			
Prêmios e Emolumentos a realizar	281		
Receitas de Exercícios Futuros	286		
Outras contas pendentes	287		
Contas de resultado do exercício	288		
Lucros e Perdas	289		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria	291		
Seg. de Bens e Valores próprios	292		
Valores ofer. Garantia Res. Técnicas	293		
Títulos depositados	294		
Garantia de Bens e Valores	295		
Garantias Diversas	296		
Sinistros pend. Seguros e Cosseguros	297		
I.O.F. Recolhido	298		
Outras Contas compensadas	299		
TOTAL	200		

BALANCETE DO...

TRIMESTRE DE....

Sociedade

Cód.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS – CRÉDITOS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
Prêmios	410		
Comissões	420		
Sinistros	430		
Salvados e Ressarcimentos	440		
Resgates	450		
Lucros Atribuídos	460		
Participações em lucros	470		
Receitas operacionais diversas	480		
Reservas Técnicas – Reversão	490		
RECEITAS PATRIMONIAIS			
Rec. c/ Imóveis	610		
Rec. c/ Títulos da dívida pública	620		
Rec. c/ Títulos Mobiliários	630		
Rec. c/ Aplic. Incentivos Fiscais	640		
Rec. c/ Empréstimos Garantidos	650		
Rec. c/ Depósitos e Fundos	660		
Rec. c/ Depósitos Bancários	670		
Rec. patrimoniais diversas	680		
Lucro c/ real. valores ativos	690		
RECEITAS ADMINISTRATIVAS			
Rec. desp. c/ Pessoal próprio	810		
Rec. desp. c/ Serviços de terceiros	820		
Rec. desp. c/ Localização e func.	830		
Rec. desp. c/ Publicidade e prop.	840		
Rec. desp. c/ Tributos	850		
	860		
	870		
Rec. administrativas diversas	880		
	890		
SOMA			
PREJUÍZO			
TOTAL			

Q.06 – PRÊMIOS ARRECADADOS

		Sociedade	Código	Ano			Trim.
Ramos	Código	Seguros + Cosseguros - Restituições	Resseguros cedidos ao IRB e congêneres	Aceitação líquida	Resseguros aceitos de congêneres	Retrocessões do IRB	Total
<p>Nota: Os questionários Q.07 e Q.08 são idênticos ao Q.06 Q.07 – Sinistros liquidados Q.08 – Sinistros pendentes</p>							
TOTAL							

Assinatura: _____

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE

Q.09

Sociedade:

Cód.

DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS ARRECADADOS – ANO DE ...

Sociedade _____
 Ramo: _____

Cód. _____
 Cód. _____

		Prêmios de Seguros e Cosseguros	Prêmios Restituídos	Prêmios Líquidos Arrecadados
NORTE				
Rondônia	11			
Acre	12			
Amazonas	13			
Roraima	14			
Pará	15			
Amapá	16			
NORDESTE				
Maranhão	21			
Piauí	22			
Ceará	23			
Rio Grande do Norte	24			
Paraíba	25			
Pernambuco	26			
Alagoas	27			
Sergipe	28			
Bahia	29			
SUDESTE				
Minas Gerais	31			
Espírito Santo	32			
Rio de Janeiro	33			
Guanabara	34			
São Paulo	35			
SUL				
Paraná	41			
Santa Catarina	42			
Rio Grande do Sul	43			
CENTRO OESTE				
Mato Grosso	51			
Goiás	52			
Distrito Federal	53			
TOTAL				

BALANÇO PATRIMONIAL**BALANÇO
P/ PUBLICAÇÃO**

ATIVO

Imobilizado

Imóveis para uso próprio	Cr\$.....	
Imóveis vinculados à SUSEP	Cr\$.....	
Instalações e Equipamentos	Cr\$.....	
Móveis, máquinas e utensílios	Cr\$.....	
Veículos	Cr\$.....	
Outras imobilizações	Cr\$.....	Cr\$.....

Realizável

Acionistas conta capital	Cr\$.....	
Imóveis para renda ou venda	Cr\$.....	
Imóveis sob promessa de venda	Cr\$.....	
Títulos da dívida pública	Cr\$.....	
Títulos Mobiliários	Cr\$.....	
Aplicações de incentivos fiscais	Cr\$.....	
Empréstimos Garantidos	Cr\$.....	
Títulos a receber	Cr\$.....	
Bancos depósitos a prazo ou vinculados	Cr\$.....	
Depósitos Diversos	Cr\$.....	
Contas correntes	Cr\$.....	
Contas de regularização	Cr\$.....	Cr\$.....

Disponível

Caixa	Cr\$.....	
Bancos – depósitos movimento	Cr\$.....	
Cheques e ordens de pagamento	Cr\$.....	
Títulos div. pub. federal curto prazo	Cr\$.....	Cr\$.....

Contas Pendentes

Apólices Emitidas	Cr\$.....	
Outras contas pendentes	Cr\$.....	
Lucros e Perdas	Cr\$.....	Cr\$.....

Soma..... Cr\$.....

Contas de Compensação Cr\$.....Total Cr\$.....

BALANÇO PATRIMONIAL**BALANÇO
P/ PUBLICAÇÃO****PASSIVO***Não Exigível*

Capital	Cr\$.....	
Aumento de capital em aprovação	Cr\$.....	
Reserva p/ integridade do capital	Cr\$.....	
Reserva de correção monetária	Cr\$.....	
Outras reservas estatutárias	Cr\$.....	
Res. flutuação valores mobiliários	<u>Cr\$.....</u>	Cr\$.....

Depreciações e Provisões

Deprec. acumuladas de imóveis	Cr\$.....	
Depreciações de bens móveis	Cr\$.....	
Provisão p/Oscilação de títulos	Cr\$.....	
Provisão p/devedores duvidosos	<u>Cr\$.....</u>	Cr\$.....

Reservas Técnicas

Reserva de riscos não expirados	Cr\$.....	
Reserva Matemática	Cr\$.....	
Reserva de sinistros a liquidar	Cr\$.....	
Reserva de seguros vencidos	Cr\$.....	
Fundo Garantia de Retrocessões	Cr\$.....	
Outras reservas e fundos	<u>Cr\$.....</u>	Cr\$.....

Exigível

Empréstimos garantidos	Cr\$.....	
Depósitos de Terceiros	Cr\$.....	
Contas Correntes	Cr\$.....	
Contas de Regularização	<u>Cr\$.....</u>	Cr\$.....

Contas Pendentes

Prêmios e Emolumentos a realizar	Cr\$.....	
Outras contas pendentes	Cr\$.....	
Lucros e Perdas	Cr\$.....	<u>Cr\$.....</u>

Soma	Cr\$.....	
Contas de Compensação	<u>Cr\$.....</u>	

Total Cr\$.....

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PERDAS**BALANÇO
P/PUBLICAÇÃO****D É B I T O***Despesas Operacionais*

Prêmios	Cr\$.....
Comissões	Cr\$.....
Sinistros.....	Cr\$.....
Salvados e Ressarcimentos	Cr\$.....
Resgates	Cr\$.....
Lucros Atribuídos	Cr\$.....
Participações em Lucros	Cr\$.....
Despesas Operacionais Diversas	Cr\$.....
Reservas Técnicas (Constituição).....	<u>Cr\$.....</u>
Despesas Patrimoniais	Cr\$.....
Despesas Administrativas e outras	<u>Cr\$.....</u>
Soma	Cr\$.....
EXCEDENTE DO EXERCÍCIO.....	<u>Cr\$.....</u>
Total	<u>Cr\$.....</u>

C R É D I T O*Receitas Operacionais*

Prêmios	Cr\$.....
Comissões	Cr\$.....
Sinistros	Cr\$.....
Salvados e Ressarcimentos	Cr\$.....
Resgates	Cr\$.....
Lucros Atribuídos	Cr\$.....
Participações em Lucros	Cr\$.....
Receitas Operacionais Diversas	Cr\$.....
Reservas Técnicas (Reversão)	<u>Cr\$.....</u>
Receitas Patrimoniais	Cr\$.....
Receitas Administrativas e outras	<u>Cr\$.....</u>
Soma	Cr\$.....
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	<u>Cr\$.....</u>
Total	Cr\$.....